



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

SOLICITAÇÃO

EU
Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Nesta.

Folha nº 01
Processo nº 173-2023
Rubrica RJ

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário Municipal de Governo e Planejamento, informar a quem for de interesse de IRP, será aberto um prazo não superior a 3) dias úteis para acrescentar seus itens de acordo com modelo em anexo. E também venho solicitar à abertura de Processo Licitatório por meio de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de LINK DE INTERNET dedicada full duplex transmitido em fibra ótica garantia de 100% da banda contratada 24hrs/7dias, destinado a suprir as necessidades de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, conforme justificativa e especificações constantes em Anexo.

LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. MEGAS 12 meses
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	MEGA	300

São João do Paraíso - MA, 15 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO

Folha nº 02
Processo nº 173-2023
Rubrica RJ

Ao Excelentíssimo Senhor
VALDEMAR ALVES DE SOUSA
Secretario Municipal de Governo e Planejamento
Nesta.

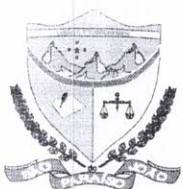
Senhor Secretário,

Venho pelo presente, na qualidade da Secretária Municipal de Assistência Social, solicitar à abertura de Processo Licitatório por meio de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de LINK DE INTERNET dedicada full duplex transmitido em fibra ótica garantia de 100% da banda contratada 24hrs/7dias, destinados a suprir as necessidades de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

São João do Paraíso - MA, 15 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Nésia Gomes de Moura Brito
Secretária Municipal Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO

Folha nº 03
Processo nº 173-2023
Rubrica Rf

Ao Excelentíssimo Senhor
VALDEMAR ALVES DE SOUSA
Secretario Municipal de Governo e Planejamento
Nesta.

Senhor Secretário,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretária Municipal de Educação, solicitar à abertura de Processo Licitatório por meio de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de LINK DE INTERNET dedicada full duplex transmitido em fibra ótica garantia de 100% da banda contratada 24hrs/7dias, destinados a suprir as necessidades de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

São João do Paraíso - MA, 15 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO

Folha nº 04
Processo nº 173-2023
Rubrica RA

Ao Excelentíssimo Senhor
VALDEMAR ALVES DE SOUSA
Secretario Municipal de Governo e Planejamento
Nesta.

Senhor Secretário,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, solicitar à abertura de Processo Licitatório por meio de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de LINK DE INTERNET dedicada full duplex transmitido em fibra ótica garantia de 100% da banda contratada 24hrs/7dias, destinados a suprir as necessidades de interesse da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

São João do Paraíso - MA, 15 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 05
Processo nº 173-2023
Rubrica RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a prestação de serviço justifica-se pelo fato de a maioria das ferramentas de controle são on-line e necessitam de conexão com a rede mundial de computadores para cumprimentos de exigências legais e principalmente de transparência dos órgãos da Prefeitura Municipal e seus departamentos. O acesso à Internet é um serviço essencial para manutenção administrativa dos serviços públicos e para o cumprimento das obrigações legais juntos aos órgãos de controle estaduais, federais e de transparência; além dos Programas de benefício social que atendem as famílias desta municipalidade. O quantitativo previsto foi feito com base em levantamento prévio junto aos setores da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento com velocidade que atenda plenamente o desenvolvimento fluido das atividades e atendimentos desenvolvidos. A Prestação de Serviço de Link de Internet é essencial para as atividades administrativas das secretarias, no quesito de Prestação de Contas; busca de recursos; bem como para manutenção do ensino nas Unidades Escolares; garantindo assim melhor qualidade de ensino. Os quantitativos solicitados são referentes a contratações anteriores bem como novos pontos que necessitam de acesso à internet. A Prestação de Serviço de Link de Internet para a Secretaria Municipal de Saúde é essencial para que se mantenha sempre atualizadas as informações de saúde junto aos órgãos de Controle do SUS; mantendo assim as obrigações legais e de transparência. O quantitativo solicitado é o essencial para manter uma boa qualidade de conexão nas Unidades de Saúde e secretaria municipal, trazendo assim agilidade nas atividades administrativa internas e de atendimento ao público

2. OBJETO:

- 2.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Link de Internet Dedicada FULL DUPLEX transmitido em Fibra Ótica garantia de 100% da Banda Contratada 24hrs/7dias de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso – MA.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

O objeto do presente procedimento deve ser executado em horário comercial, das 08:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs às 18:00hrs, em dias úteis, da seguinte forma (**300 megas**) por cada secretaria mensalmente e será distribuído os megas em todo os departamentos que fazem parte de cada secretaria, sendo **3600 Megas** pra 12 meses para cada secretaria:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

<https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 06
Processo nº 173-2023
Rubrica

SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

LOTE I		VALOR MEDIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. MEGAS 12 meses	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	MEGA	300	87,33	26.199,00
					26.199,00

Fundo Municipal de Saúde

LOTE II		VALOR MEDIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. MEGAS 12 meses	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	MEGA	300	87,33	26.199,00
					26.199,00

SEC. DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

LOTE III		VALOR MEDIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. MEGAS 12 meses	VALOR REF.	VALOR TOTAL

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

<https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 07
Processo nº 173-2023
Rubrica R

1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	MEGA	300	87,33	26.199,00
					26.199,00

Sec. De Assist. Social e Fundo Municipal Ação Social

LOTE IV				VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. MEGAS 12 meses	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	MEGA	300	87,33	26.199,00
					26.199,00
SOMA GERAL					104.796,00

4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

4.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI; 4.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

<https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



Folha nº 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Processo nº 173-2023
Rubrica

4.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:

4.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

4.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5. VIGÊNCIA DA ATA E FUTUROS CONTRATOS

5.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.

5.2. A duração dos contratos, que porventura forem originados da respectiva ARP, ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser renovados por até 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

6. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

6.1. Por se tratar a presente contratação de bens/serviços comuns, sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade Pregão tipo MENOR PREÇO, forma de adjudicação POR ITEM.

7. DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A forma de execução do objeto será mediante apresentação de Ordem de Serviço da Secretaria Solicitante, devidamente assinada por servidor autorizado, contendo identificação do solicitante, quantidade solicitada, valor de cada serviço solicitado e local para execução;

7.2. A execução dos serviços deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade deste Órgão;

7.3. Os serviços serão aceitos após inspeção realizada pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato ou pelo servidor encarregado, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em conformidade com as exigências deste termo de referência.

7.4. A contratada deverá conceder em regime de comodato em cada órgão a ser realizada a Prestação de Serviço de Link de Internet os seguintes equipamentos e especificações mínimas conforme sugere-se:

a) Rack 19" mínimo 5U de parede para alocação de equipamentos.

b) Roteador Gerenciador similar ou superior Routerboard Mikrotik; com no mínimo: CPU 1400 MHz; RAM de 1GB; ROM 512MB; 10 Portas Ethernet 10/100/1000; que permita políticas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

avanzadas de firewall; direcionamento de portas; controle de tráfego; suporte a VPN; PPPoE client; PPPoE Server e demais funções avanzadas de rede.

c) Switch 24 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000)

d) Nobreak ou similar mínimo 1200VA saída 127v ou 220v entrada bivolt.

e) Roteadores do tipo AC 1200 ou superior para cada Departamento de acordo a necessidade.

7.5. Todos os equipamentos mencionados no item

7.6 deverão ser fornecidos pela contratada em regime de comodato; sendo de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos mesmos em caso de mal funcionamento ou queima.

7.7. A contratada deverá ainda fornecer para cada Órgão a ser instalado; IP Público /29 e/ou /30 de acordo com a necessidade.

7.8. É de inteira responsabilidade da contratada a interligação de todos os departamentos e setores do Órgão por meio de cabeamento e instalação de Roteadores e/ou switches necessários ao pleno acesso à internet dos mesmos; com material fornecido pela contratada em caráter de comodato.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE

9.1. Promover, por meio do Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato designado por Portaria, o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;



Folha nº

40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Processo nº

173-2023

Subscrição

9.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto, quando for o caso;

9.3. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

9.4. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da ARP e/ou Contrato;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

9.6. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a execução do objeto;

9.8. Fiscalizar para que durante a vigência do ARP e/ou Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO

10.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis;

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, atendendo de imediato as reclamações;

10.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato;

10.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da Contratante;

10.5. Fornecer, na forma solicitada pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, Relatório de Atividades realizadas;

10.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;



Folha nº

11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

o nº

173-2023

Rubrica

RJ

- 10.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da Contratante;
- 10.8. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem contratados;
- 10.9. Executar o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 10.10. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- 10.11. Indicar no ato de assinatura contratual contato de Responsável Técnico e/ou Gerente para comunicação direta junto a esta administração municipal no que diz respeito a esta prestação de serviço durante todo o período contratual para tratar de assuntos relacionados a suporte técnico multinível; assuntos financeiros e demais tratativas relacionadas.
- 10.12. Atender às solicitações de reparos técnicos e soluções de problemas em no máximo 4 (quatro) horas contados a partir do momento da solicitação do Órgão ou Departamento devidamente comunicado por servidor responsável.
- 10.13. Cumprir o cronograma de instalações nos endereços e órgãos relacionados no prazo máximo de 10 (dez) dias contatos a partir da assinatura do contrato.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 14.1. Advertência;
- 14.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Folha nº

12

Processo nº

173-2023

Rubrica

RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

12.2. Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

13.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

São João do Paraíso - MA, 15 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Valdemar Alves de Sousa
Valdemar Alves de Sousa

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Justo Coelho de Sá Filho
Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Saúde

Nésia Gomes de Moura Brito
Nésia Gomes de Moura Brito
Secretária Municipal Assistência Social

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação

PESQUISA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET

Folha nº 13
Processo nº 173-2023

Rubrica

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL:
HOUSE NET LTDA

ENDEREÇO:
RUA: FLORIANO PEIXOTO, CENTRO Nº 797

CIDADE:
Estreito

UF:
MA

CEP:
65975-000

NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:
PAULO CESAR SILVA

CÉDULA DE IDENTIDADE Nº./ÓRGÃO EMISSOR:
324298031 SSP /SP

CPF: Nº.
299.812.848-31

ASSINATURA/RUBRICA

DATA DA PESQUISA

15 / 12 / 2023

CARIMBO COM O C.N.P. J:

09.203.570/0001-53
HOUSE NET LTDA
Rua Floriano Peixoto Nº 797
CEP: 65.975-000
ESTREITO - MARANHÃO

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES de diversas secretarias do município de São João do Paraíso -MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	12	300 Mg	R\$ 84,00	R\$ 25200,00
2	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os	12	300 Mg	R\$ 84,00	R\$ 25200,00

	equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural					Folha nº 14 Processo nº 173-2023 Rubrica RJ
3	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	12	300 Mg	R\$ 84,00	R\$ 25200,00	
4	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	12	300 Mg	R\$ 84,00	R\$ 25200,00	
TOTAL :					R\$ 100.800,00	

(Cem mil e Oitocentos Reais)

Prazo de validade desta pesquisa: (X) 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Solicitamos a colaboração desse no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborados e impressos por qualquer processo eletrônico e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado (preço referencial)” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 15 de dezembro de 2023.

PROTOCOLO DE ENTREGA

Folha nº

15

Processo nº

173-2023

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 15 de dezembro de 2023, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

NOME: PAULO CESAR SILVA

ENDEREÇO: RUA: FLORIANO PEIXOTO, CENTRO Nº 797

BAIRRO: CENTRO

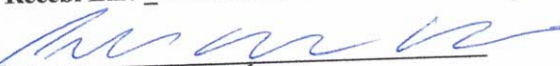
CIDADE: ESTREITO

UF: MA

CEP: 65975 -000

CPF: 299.812.848-31

Recebi Em: 15 de Dezembro de 2023


ASS. DO RESPONSÁVEL.





PESQUISA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET

Folha nº

16

Processo nº

173-2023

Rubrica

RJ

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL:
D B DE ARAUJO SERVIÇOS

ENDEREÇO:
Rua João Batista de Sousa – Bairro: Ferrovia Nº 342

CIDADE:
Estreito

UF:
MA

CEP:
65975-000

NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:
Daniel Brito de Araújo

CÉDULA DE IDENTIDADE Nº./ÓRGÃO EMISSOR:
1183233997 SSP /MA

CPF: Nº.
946.923.003-44

ASSINATURA/RUBRICA

DATA DA PESQUISA

14 / 12 / 2023

CARIMBO COM O C.N.P. J:

35.057.529/0001-26
DANIEL BRITO DE ARAUJO
RUA JOÃO BATISTA DE SOUSA
Nº 342 CENTRO - CEP: 65975-000
ESTREITO - MARANHÃO

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES de diversas secretarias do município de São João do Paraíso -MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	12	300 Mg	R\$ 88,00	R\$ 26400,00
2	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade	12	300 Mg	R\$ 88,00	R\$ 26400,00

Rua João Batista de Sousa – Bairro: Ferrovia Nº 342 - Estreito – MA
Telefones: 99 9127-7808 Whatsapp

	mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural					Folha nº <u>17</u> Processo nº <u>173-2023</u> Rubrica <u>R1</u>
3	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	12	300 Mg	R\$ 88,00	R\$ 26400,00	
4	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	12	300 Mg	R\$ 88,00	R\$ 26400,00	
TOTAL :					R\$ 105.600,00	

(Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

Prazo de validade desta pesquisa: (X) 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Solicitamos a colaboração desse no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborados e impressos por qualquer processo eletrônico e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado (preço referencial)” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha nº 18

Processo nº 173-2023

Rubrica [assinatura]

Emitida em: 14 de dezembro de 2023.

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 14 de dezembro de 2023, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

NOME: DANIEL BRITO DE ARAÚJO

ENDEREÇO: Rua João Batista de Nª 342

BAIRRO: FERROVIA

CIDADE: ESTREITO

UF: MA

CEP: 65975 -000

CPF: 946.923.003-44

Recebi Em: 14 de dezembro de 2023

[assinatura]
ASS. DO RESPONSÁVEL.

Folha nº <u>19</u>		
DADOS DA EMPRESA		Processo nº <u>173-2023</u>
Rubrica <u>RT</u>		
NOME EMPRESARIAL: GETCOM GESTÃO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES		
ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, Térreo Sala B, Centro		
CIDADE: Estreito	UF: MA	CEP: 65975-000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Claudio Cirqueira da Silva		CARIMBO COM O C.N.P. J: CLAUDIO C. DA SILVA CNPJ: 05702977/0001-74
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº./ÓRGÃO EMISSOR: 140479920003 SSP /MA		
CPF: Nº. 945.661.353-49		
ASSINATURA/RUBRICA 	DATA DA PESQUISA 11 / 12 / 2023	

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES de diversas secretarias do município de São João do Paraíso -MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	12	300 Mg	R\$ 90,00	R\$ 27000,00
2	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e	12	300 Mg	R\$ 90,00	R\$ 27000,00

Rua Floriano Peixoto, Térreo Sala B, Centro - Estreito – MA
Telefones: 99 8415-2125 Whatsapp



suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural						Folha nº <u>20</u> Processo nº <u>173-1023</u> Rubrica <u>RJ</u>
3	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FISICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	12	300 Mg	R\$ 90,00	R\$ 27000,00	
4	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FISICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	12	300 Mg	R\$ 90,00	R\$ 27000,00	
TOTAL :					R\$ 108,000,00	

(Cento e Oito Mil Reais)

Prazo de validade desta pesquisa: (X) 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Solicitamos a colaboração desse no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborados e impressos por qualquer processo eletrônico e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado (preço referencial)” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 11 de dezembro de 2023.

PROTOCOLO DE ENTREGA

Rua Floriano Peixoto, Térreo Sala B, Centro - Estreito – MA
Telefones: 99 8415-2125 Whatsapp

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 11 de dezembro de 2023, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

NOME: CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA

Folha nº 21

Processo nº 173-2023

Rubrica R

ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, Térreo Sala B

BAIRRO: CENTRO

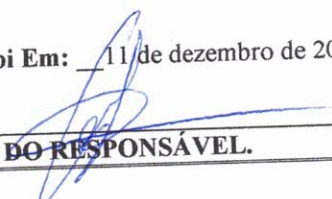
CIDADE: ESTREITO

UF: MA

CEP: 65975 - 000

CPF: 945.661.353-49

Recebi Em: 11 de dezembro de 2023


ASS. DO RESPONSÁVEL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Contratação de empresa especializada para fornecimento de LINK DE INTERNET.

SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ITEM	UNID	QUANT. MEGAS 12 meses	P. C. SILVA HOUSE NET NET		DBA- SERVIÇOS		GETCOM GESTÃO DE TECNOLOGIA		VALOR MEDIO	
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	MEGA	300	84,00	25.200,00	88,00	26.400,00	90,00	27.000,00	87,33	26.199,00
				25.200,00		26.400,00		27.000,00		26.199,00

Fundo Municipal de Saúde

ITEM	UNID	QUANT. MEGAS 12 meses	P. C. SILVA HOUSE NET NET		DBA- SERVIÇOS		GETCOM GESTÃO DE TECNOLOGIA		VALOR MEDIO	
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	MEGA	300	84,00	25.200,00	88,00	26.400,00	90,00	27.000,00	87,33	26.199,00
				25.200,00		26.400,00		27.000,00		26.199,00

SEC. DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

ITEM	UNID	QUANT. MEGAS 12 meses	P. C. SILVA HOUSE NET NET		DBA- SERVIÇOS		GETCOM GESTÃO DE TECNOLOGIA		VALOR MEDIO	
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR REF.	VALOR TOTAL

22
173-2023
R

LOTE I		P. C. SILVA HOUSE NET NET		DBA- SERVIÇOS		GETCOM GESTÃO DE TECNOLOGIA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. MEGAS 12 meses	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do Município de São João do Paraíso - MA, Zona Urbana e Rural	MEGA	300	84,00	25.200,00	88,00	26.400,00	87,33	26.199,00
					25.200,00		26.400,00		26.199,00

Sec. De Assist. Social e Fundo Municipal Ação Social

LOTE IV		P. C. SILVA HOUSE NET NET		DBA- SERVIÇOS		GETCOM GESTÃO DE TECNOLOGIA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. MEGAS 12 meses	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA, Zona Urbana e Rural	MEGA	300	84,00	25.200,00	88,00	26.400,00	87,33	26.199,00
					25.200,00		26.400,00		26.199,00
				TOTAL	100.800,00	TOTAL	105.600,00	SOMA GERAL	104.796,00

VALOR GERAL DO MAPA DE APURAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS R\$ 104.796,00 (cento e quatro mil setecentos e noventa e seis reais)

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA 15/12/2023

Diretor(a) do Departamento de Compras

Folha nº 23
Processo nº 173-2023
Rubrica RF





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

AUTORIZAÇÃO

Folha nº 24
Processo nº 173-2023
Rubrica [assinatura]

AUTORIZO a deflagração do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por Item, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de LINK DE INTERNET dedicada full duplex transmitido em fibra ótica garantia de 100% da banda contratada 24hrs/7dias, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2020, Decreto Municipal 031/2020, Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie.

São João do Paraíso - MA, 18 de dezembro de 2023.

Valdemar Alves de Sousa

Valdemar Alves de Sousa

Secretário Municipal de Governo e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 25

Processo nº 173-2023

Assinatura

PORTARIA N. 109/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro Municipal, responsável pela condução das licitações na modalidade pregão presencial e eletrônico, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 972.296.283-34.

Parágrafo Único – Os membros da CPL serão os auxiliares direto do pregoeiro, nas execuções dos processos licitatórios, nas modalidades supramencionadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 28 DE MAIO DE 2021.

Roberto Regis de Albuquerque
ROBERTO REGIS DE ALBUQUEQUE
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 109/2021 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO *Rm*

[Assinatura]

Folha nº 26
Processo nº 173-2023
Rubrica RA

CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Participou da **SEMANA ESPECIALISTA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**
com carga horária total de 8 (oito) horas, nos dias 24 a 26 de maio de 2021.


Professor Matheus Carvalho


ESPECIALISTA
RECONHECIDO

Folha nº 27
Processo nº 173-2023
Rubrica R

CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou do evento 9ª Edição do Fórum Virtual de Licitações, realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2021, na plataforma via YouTube com carga horária de 12 horas.

São Paulo, 10 de novembro de 2021


Marcos Vaz
Diretor


Ricardo Lantás
Palestrante


Edison Silva
Diretor



Folha nº 28
Processo nº 173-2023
Rubrica 28

CERTIFICADO DE TREINAMENTO

Conferimos este certificado a

Ilton Rodrigues De Sousa

por sua participação no treinamento da plataforma
Licitanet Licitações Eletrônicas na data do dia **28/07/2021**
com carga horário de **5 horas**.



PAULO GUSTAVO DE OLIVEIRA LOURENÇO
Fundador e CEO

Certificamos que

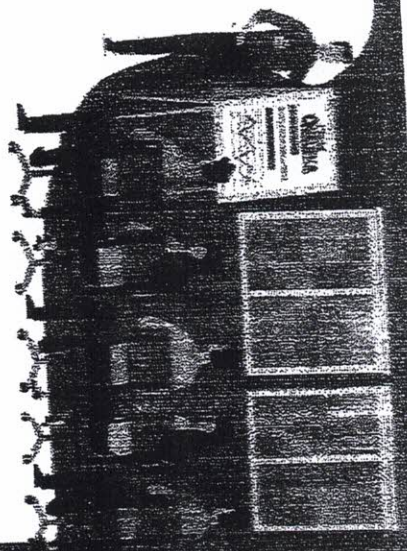
ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou do Treinamento A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e FORMAÇÃO DE PREGOEIROS, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2022, realizado pela Licitanet Licitações Eletrônicas 4.0 e ministrado pelo Prof. Saulo David, com 12 horas de duração.

SAULO ALVES
DAVID:04811
904494
Assinado de forma digital por SAULO ALVES
DAVID:04811904494
Data: 2022.01.25
14:32:27 -0300

CNM QUALIFICA

SEMINÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO



CERTIFICADO

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) em parceria com Instituto Paulo Zulkoski - IPZ, certificam que

Ilton Rodrigues de Sousa

participou do **08/07 - CNM Qualifica EAD: Pregão Eletrônico a Luz do Decreto 10.024/2019**,
realizado nos dias 08/07, 09/07, com carga horária de 6 horas, em Porto Alegre/RS.

Brasília/DF, 10 de Julho de 2020.

[assinatura]
Paulo Zulkoski
Presidente do CNM 1997-2019

[assinatura]
Gláuber Azeiteiro
Presidente do CNM 2019-2020

IPZ



[assinatura]
Ilton Rodrigues de Sousa
Secretário de Administração
Instituto Paulo Zulkoski - IPZ

CERTIFICADO

Em 03 de julho de 2020, certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros, na modalidade EAD, realizado de 29 de junho a 03 de julho de 2020, com carga horária de 16 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto
CERTAME

Juaneire Xavier
AB XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Folha nº 32
Processo nº 173-2023
Rubrica RA

Certificamos para todos os fins que

CERTIFICADO

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet), na modalidade presencial, realizado nos dias 13 a 17 de dezembro de 2021, em São Luís/MA com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021.

instituto
CERTAME

Juaneira B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



CERTIFICADO

Instituto Brasileiro de Licitações

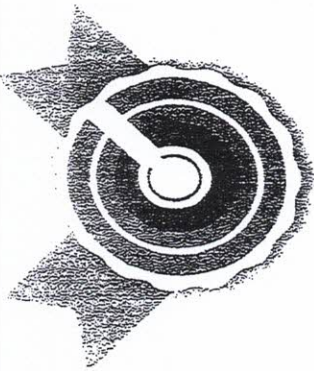
CERTIFICAMOS QUE

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Detentor(a) do CPF sob nº 972.296.283-34 participou do Curso de Capacitação em Licitações e Formação de Pregoeiro, realizado na cidade de IMPERATRIZ-MA, nos dias 19 e 20 de Outubro de 2017, com carga horária de 16 horas.

Certificamos ainda que o (a) aluno (a) está capacitado (a) à desempenhar suas funções profissionais, inclusive a de pregoeiro, com base na Lei nº 8.666/1993 (atualizada), Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014 (atualizada), e legislação complementar vigente.

IMPERATRIZ-MA
20/10/2017



IBL
Instituto Brasileiro de Licitações

DIRETOR PRESIDENTE
Marcos Muniz Matos

PUBLIC THINKER
Tecnologias e Capacitações



CERTIFICADO

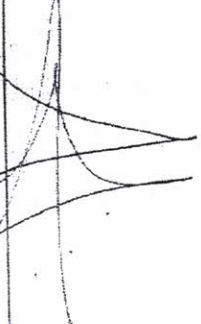


A Public Thinker confere o presente certificado a

Ilton Rodrigues De Sousa

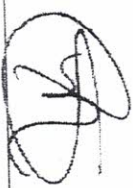
Por sua conclusão no curso de **Formação de Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio**, realizado no formato ao vivo e online, através da plataforma Zoom, nos dias 15 e 16 de março com carga horária de 12 horas/aula.




Jamil Manastri da Cruz
Professor

Aprovado




Neusimar C. Soares
Administradora Public Thinker



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, AUTUO o Processo Administrativo nº 173/2023, com solicitação datada do dia 15 de dezembro 2023, que deu origem ao presente processo licitatório que adiante se vê, para constar, lavrei este termo. Eu, Ilton Rodrigues de Sousa, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Requisitantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de LINK DE INTERNET dedicada full duplex transmitido em fibra ótica garantia de 100% da banda contratada 24hrs/7dias.

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para o objeto da licitação é **R\$ 104.796,00 (cento e quatro mil setecentos e noventa e seis reais).**

PEÇAS PRÉ-EXISTENTES

São consideradas peças pré-existentes: Solicitação da Secretaria Requisitante, Termo de Referência, Justificativa da contratação, Pesquisa de Preços de Mercado, e Autorização para Deflagração de Procedimento Licitatório, constantes dos autos.

São João do Paraíso - MA, 21 de dezembro de 2023.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 36
Processo nº 173-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

A
Procuradoria do Município
Sr. Rawlison Lopes Bezerra de Sá
Procurador Adjunto Geral
Nesta.

ASSUNTO: Análise e Parecer sobre a Minuta de Edital e Anexos.

Para análise e parecer sobre a minuta do edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2023, do tipo MENOR PREÇO, por ITEM, pelo sistema Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de LINK DE INTERNET dedicada full duplex transmitido em fibra ótica garantia de 100% da banda contratada 24hrs/7dias, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso – MA.

São João do Paraíso - MA, 21 dezembro de 2023.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 37
Processo nº 173-2023
Fabrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023	
INFORMAÇÕES GERAIS			
REGISTRO DE PREÇOS?	Sim		
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço		
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	Por Item		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	SIM		
RESERVA DE COTA ME/EPP?	NÃO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço		
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)		
ÓRGÃO GERENCIADOR:		ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento		Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social.	
OBJETO:			
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINHA DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA COM GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse de diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.			
VALOR TOTAL ESTIMADO:			
R\$ 104.796,00 (cento e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais)			
DATA DA ABERTURA, HORARIO E LOCAL:			
SISTEMA UTILIZADO: licitanet			
DATA: 11 de JANEIRO de 2024			
HORARIO: 08:30(HORARIO DE BRASÍLIA/DF)			
LOCAL: https://licitanet.com.br/			
E-MAIL: cplsparaíso@gmail.com			
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:		ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:	
Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro Port. 109/2021		EDITAL E SEUS ANEXOS COM 41 PÁGINAS	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 38
Processo nº 173-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

MINUTA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA,
DATA: 11 de janeiro de 2024
HORÁRIO: 08:30 (HORÁRIO DE BRÁSÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br/>

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓPTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24 HORAS de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso – MA.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e conforme é incluída a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento firmado.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, previamente credenciadas no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 39
Processo nº 173-2013
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens/grupos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
- 3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.791, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempresário individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- a) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por ação da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, e não superarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
- 3.3.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.3.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.3.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação em outras licitações;
- 3.3.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 40
Processo nº 173-2023
Rubrica A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a virgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida qualquer etapa ou certame de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 4.11.2. Após a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cpjsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 41

Processo nº 173-2023

Rubrica A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, convocada pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em tempo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios mediante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora do retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual, as propostas e preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificação ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados em tempo próprio de cada licitante.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2017- 1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 42
Processo nº 173-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no meio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preambulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- a) No modo de disputa "aberto", o apresentando de lances públicos é de forma sucessiva e em prorrogações.
 - b) A etapa da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos da etapa de duração da sessão pública.
 - c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse modo de prorrogação inclusive no caso de lances intermediários.
 - d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- a) No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - i. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 43
Processo nº 173-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- i. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, haverá a proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, processar-se-á da seguinte forma:
 - 8.1.1. A MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, mediante o envio de mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente superior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão Eletrônico;
 - a) Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 137/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens judiciais recebidas por licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, é superior ao permitido para ultrapassar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 137/2006.
- 8.2. Não sendo encerrada a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.4. A convocação que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- a) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
- 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contemplam as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiada por subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 45
Processo nº 173-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 1429, de 1997, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestar-se previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do erro ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a rotina administrativa estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Quando houver a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 46
Processo nº 173-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- No caso de sociedade simples: inscrito no ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 764, de 1971;
- No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos exigidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2006;
- No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- No caso de atividade submetida a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- i. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- i. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado de regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme art. 11 da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, o licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição aplicando-se o prazo de regularização.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- i. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de



Folha nº

48

Processo nº

173-2023

Rubrica

RJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- i. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- ii. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
- iii. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 2º da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- iv. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos respectivos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- c) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00.
- d) Para facilitar a análise da situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- e) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 49
Processo nº 173-2023
Publica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM, comprovado através de Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL conforme Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013.
- b) Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- c) **Comprovação técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
- d) No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- e) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviço(s) contendo, no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo fornecido(s).
- f) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s) ou prestado(s) será(ão) declarado(s) inválido(s);
- g) Sempre poderá ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- h) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- i) É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 50
Processo nº 173-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 11.5.8. O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
 - b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício
- 11.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para comprovar a regularização.
- a) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- a) Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "diário" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.14. Nos casos não exclusivos de microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo empate, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- a) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação incidirá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. Para a presente contratação não será obrigatória a realização de visita técnica por parte da licitante vencedora.
- 13.2. Caso julgar necessário; a empresa licitante poderá enviar um representante legal, para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicar contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-o ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
 - 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, fracionada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de pagamento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 52
Processo nº 173-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 16.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste Pregão Eletrônico compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente.
- 18.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 18.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - 18.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 18.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.8. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 18.8.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
 - 18.8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - a) Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 53
Processo nº 173-2023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

- b) Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- c) Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

18.8.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;.

18.9. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

18.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.10.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18.11. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;.

18.12. A existência de preços registrados na obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.13. No ato de assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.14. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

18.15. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso III do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;.

18.15.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.16.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.16.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 18.17.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 18.17.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.18. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.19. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 18.19.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 18.19.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 18.19.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 18.19.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 18.20. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurada a contraditória a ampla defesa.
- 18.21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 18.21.1. Por razão de interesse público;
 - 18.21.2. A pedido do fornecedor.
- 18.22. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e enviará aos fornecedores a nova ordem de classificação.
- 18.23. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/rejeitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento/Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
 - 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 55
Processo nº 173-2023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais consequências legais, nos seguintes casos:
- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no rodapé do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 56
Processo nº 173-2023
Rubrica A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no rodapé do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não superam os prazos previstos no certame.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural eletrônico e no <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> e vinculadas aos participantes da Administração.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DA FORMAÇÃO DA CADASTRO DE RESERVA

- 26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 26.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 26.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 26.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 27.1.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 57
Processo nº 173-2023
Rubrica 81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 27.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 27.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 27.4. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, dada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 27.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 27.7. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso III da Lei n.º 10.520/2002.
- 27.8. Em se tratando de certame que se refere à aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 27.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o primeiro colocado na ordem de classificação principal.
- 27.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 27.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, o instrumento contratatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 27.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, suas negociações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 27.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 27.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 27.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 27.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 27.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de 0, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 58
Processo nº 173-2023
Publica A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

27.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios Licitanet e <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>. LICITANET.COM.BR.

27.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

28. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço

São João do Paraíso - MA, 26 de dezembro de 2023

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro
Port. 109/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 59
Processo nº 173-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública a prestação de serviço justifica-se pelo fato de a maioria das ferramentas de controle são on-line e necessitam de conexão com a rede mundial de computadores para cumprimentos de exigências legais e principalmente de transparência dos órgãos da Prefeitura Municipal e seus departamentos. O acesso à Internet é um serviço essencial para manutenção administrativa dos serviços públicos e para cumprimento das obrigações legais junto aos órgãos de controle estaduais, federais e de transparência além dos Programas de benefício social que atendem a população desta municipalidade. O quantitativo previsto foi feito com base em levantamento prévio junto aos setores da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento com velocidade que atenda plenamente o desenvolvimento fluido das atividades e atendimentos desenvolvidos. A Prestação de Serviço de Link de Internet é essencial para as atividades administrativas das secretarias, para o quesito de prestação de Contas; busca de recursos; bem como para manutenção do ensino nas Unidades Escolares; garantindo assim melhor qualidade de ensino. Os quantitativos solicitados são referentes a contratações anteriores bem como novos pontos que necessitam de acesso à internet. A Prestação de Serviço de Link de Internet para a Secretaria Municipal de Saúde é essencial para que se mantenha sempre atualizadas as informações de saúde junto aos órgãos de Controle do SUS mantendo assim as obrigações legais e de transparência. O quantitativo solicitado é o necessário para manter uma boa qualidade de conexão nas Unidades de Saúde da secretaria municipal trazendo assim agilidade nas atividades administrativa internas e de atendimento ao público.

2. OBJETO:

- 2.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Link de Internet Dedicada FULL DUPLEX transmitido em fibra ótica garantia de 100% da Banda Contratada 24hrs/7dias de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso – MA.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO:

O objeto do presente procedimento deve ser executado em horário comercial, das 08:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs às 18:00hrs, em dias úteis, da seguinte forma (**300 megas**) por cada secretaria mensalmente e será distribuído os megas em todo os departamentos que fazem parte de cada secretaria, sendo **3600 Megas** pra 12 meses para cada secretaria:

SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

LOTE I				VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. MEGAS 12 meses	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ	MEGA	300	87,33	26.199,00

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 60
Processo nº 173-2023
Rubrica A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural

26.199,00

Fundo Municipal de Saúde

LOTE II

VALOR MEDIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. MEGAS 12 meses	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	MEGA	300	87,33	26.199,00
					26.199,00

SEC. DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

LOTE III

VALOR MEDIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. MEGAS 12 meses	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	MEGA	300	87,33	26.199,00
					26.199,00

Sec. De Assist. Social e Fundo Municipal Ação Social

LOTE IV

VALOR MEDIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. MEGAS 12 meses	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições	MEGA	300	87,33	26.199,00

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 62
Processo nº 173-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural

	26.199,00
SOMA GERAL	104.796,00

4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

4.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Empreendedor Individual – MEI; 4.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Empreendedor Individual – MEI.

4.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima quando:

4.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

4.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5. VIGÊNCIA DA ATA E FULCRO DOS CONTRATOS

5.1. O período de vigência da Ata será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.

5.2. A duração dos contratos, quando oriundos da respectiva ARP, ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser renovados por até 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 666/93.

6. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

6.1. Por se tratar de prestação de bens/serviços comuns, sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade de Pregão tipo MENOR PREÇO, forma de adjudicação POR ITEM.

7. DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A forma de execução do objeto será mediante apresentação de Ordem de Serviço da Secretaria Solicitante, devidamente assinada por servidor autorizado, contendo identificação do solicitante, quantidade solicitada, valor de cada serviço solicitado e local para execução;

7.2. A execução dos serviços deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade deste Órgão;

7.3. Os serviços serão aceitos após inspeção realizada pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato ou pelo servidor encarregado, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em conformidade com as exigências deste termo de referência.

7.4. A contratada deverá conceder em regime de comodato em cada órgão a ser realizada a Prestação de Serviço de Link de Internet os seguintes equipamentos e especificações mínimas conforme sugere-se:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 62
Processo nº 113-2023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- a) Rack 19" mínimo 5U de parede para alocação de equipamentos.
- b) Roteador Gerenciador similar ou superior Routerboard Mikrotik; com no mínimo: CPU 1400 MHz; RAM de 1GB; ROM 512MB; 10 Portas Ethernet 10/100/1000; que permita políticas avançadas de firewall; direcionamento de portas; controle de tráfego; suporte a VPN; PPPoE client; PPPoE Server e demais funções avançadas de rede.
- c) Switch 24 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000)
- d) Nobreak ou similar mínimo 1200VA saída 127v ou 220v entrada bivolt.

e) Roteadores do tipo AC 1200 ou superior para cada Departamento de acordo a necessidade.

7.5. Todos os equipamentos mencionados no item

7.6 deverão ser fornecidos pela contratada em regime de comodato; sendo de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos mesmos em caso de mau funcionamento ou queima.

7.7. A contratada deverá ainda fornecer para o Órgão a ser instalado; IP Público /29 e/ou /30 de acordo com a necessidade.

7.8. É de inteira responsabilidade da contratada a instalação de todos os departamentos e setores do Órgão por meio de cabeamento e instalação de Roteadores e/ou switches necessários ao pleno acesso à internet dos mesmos; com material fornecido pela contratada em caráter de comodato.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, sendo não o fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço e das condições de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE

- 9.1. Promover, por meio do Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato designado por Portaria, o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anuenciando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto, quando for o caso;
- 9.3. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 9.4. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da ARP e/ou Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 63
Processo nº 173-2023
Rubrica A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 9.6. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a execução do objeto;
- 9.8. Fiscalizar para que durante a vigência do ARP e/ou Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO

- 10.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis;
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, atendendo de imediato as reclamações;
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato;
- 10.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer inovação seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da Contratante;
- 10.5. Fornecer, na forma solicitada pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, Relatório de Atividades realizadas;
- 10.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantêm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 10.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da Contratante;
- 10.8. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem contratados;
- 10.9. Executar o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou fatos que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 10.10. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- 10.11. Indicar no ato de assinatura contratual contato de Responsável Técnico e/ou Gerente para comunicação direta junto a esta administração municipal no que diz respeito a esta prestação de serviço durante todo o período contratual para tratar de assuntos relacionados a suporte técnico multinível; assuntos financeiros e demais tratativas relacionadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 64
Processo nº 173-2023
Rubrica RA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

10.12. Atender às solicitações de reparos técnicos e soluções de problemas em no máximo 4 (quatro) horas contados a partir do momento da solicitação do Órgão ou Departamento devidamente comunicado por servidor responsável.

10.13. Cumprir o cronograma de instalações nos endereços e órgãos relacionados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1. Advertência;

14.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Comprovação através de certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

12.2. Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por ela com terceiros;

13.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA inter-se-á integralmente responsável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 65
Processo nº 173-2023
Rubrica 2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO:

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 66
Processo nº 173-2023
Município de São João do Paraíso - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: XXX/2023
PROCESSO ADM.: 173.2023
ATA Nº: <Nº ATA>
Data de Abertura: <DATA>
Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aos XX dias do mês de <MÊS> do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo _____ que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº ____/____, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para _____, SOLVE registrar os _____ da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e as quantidades do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;; do Decreto nº 7.667, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;; da Lei Complementar Federal Nº 137/2006, da Lei nº 8.666/1993 e em como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: Sr.(a) _____
CPF Nº _____
Órgão Gerenciador: _____
Órgãos Participantes: _____

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Comissão Permanente de Licitações, através de servidor designado, competindo-lhe:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodo Paraíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 67
Processo nº 113-2023
Rubrica A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidades inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que leve o custo dos produtos e/ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo sucesso nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 68
Processo nº 173-2023
Rubrica A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

quintuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurada a contraditória e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- 7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de ser nos casos de compra e entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico e o cadastro no cabedalho das propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solidificações;
- 8.3. Demais obrigações derivadas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



Folha nº 69
Processo nº 173-2023
RJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: XXX/2023
PROCESSO ADM.: 173.2023
ATA Nº: <Nº ATA>
Data de Abertura: <DATA>
Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2023, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

São João do Paraíso - MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURA)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 70
Processo nº 173-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
PROC. ADM. Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
E A EMPRESA
PARA A _____. NOS TERMOS
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023.

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, através da Secretaria Municipal de _____, CNPJ Nº _____, endereço na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade _____, Secretário(a) Municipal de _____, designado Ordenador de Despesas através do Decreto nº _____ de _____ de _____ de _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). _____ CPF Nº _____, RG Nº _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato decorrente do Processo Administrativo Nº 025.2022, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº XXX/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições de _____ no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a RP assinada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

PLANILHA DE ITENS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal de _____ e não se constituirá em compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de _____ e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2023

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 74
Processo nº 173-2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de ____/____/____ à ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO - O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os produtos que não atenderem aos executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e informar o local, só poderá haver modificação do mesmo mediante autorização da COMISSÃO PERMANENTE, caso o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos deverão estar em embalagem próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal _____ rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não exonera a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ética profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 72
Processo nº 173-2023
Município: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento da pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fornecedores, alusos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO:	
PODER:	
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	
CLASIF. PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FONTE DO RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° 173-2023:

- Levar imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 73
Processo nº 173-2023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- i) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos eventualmente ocasionarem;
- j) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- k) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores de materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, que lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes na embalagem.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº ____/____:

- a) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a execução do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer irregularidades, a seu critério, e tomar medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;
- c) Fornecer informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e condições do contrato;
- e) Rejeitar, em todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;
- h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



Folha nº 74
Processo nº 173-2023
Rubrica R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento do vencimento, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão no fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item 11 da alínea I e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARF, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cpisjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



Folha nº 75
Processo nº 173-2023
Data 17/03/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2023 em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato será em vigor após assinatura e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Imperatriz - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, _____ de _____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE E CONTRATADO)

MANU



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 76
Processo nº 173-2023
Maca

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DO ÓRGÃO SOLICITANTE		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO		
Nº:		
EMISSION:		
LOCAL DE ENTREGA:		
DATA	LIMITE	PARA
ENTREGA:		

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
EXERCÍCIO:	
PODER:	
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	
CLASF.	
PROGRAMÁTICO	
NATUREZA DA	
DESPESA:	

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo as informações da forma de aquisição e a quantidade de cada produto(s) conforme abaixo:

INFORMAÇÕES DA FORMA DE AQUISIÇÃO	
MODALIDADE:	
NÚMERO:	
Nº ARP:	
Nº CONTRATO:	
OBJETO:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE E	QUANTIDADE E	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
			TOTAL		

Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 77
Processo nº 173-2008
Município de São João do Paraíso - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior de Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão e termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item anterior deste instrumento.

Nenhum pagamento será efetuado caso a empresa esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste instrumento deverão estar válidas na data da emissão. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade esgotado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou anexo de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

OBSERVAÇÕES:

Após consulta e aprovação junto ao Secretário(a) Municipal ordenador da despesa, autorizo a(s) contratação(ões) ou compra(s) e/ou Serviço(s) do(s) objetos acima descritos.

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº

78

Processo nº

173-2023

Rubrica

RA

Processo Administrativo n.º 173/2022/Secretaria Municipal de Governo e Planejamento/São João do Paraíso - MA.

PARECER JURÍDICO

Abertura de Procedimento Licitatório.

Comissão Permanente de Licitação.

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, visando a "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso - MA" No intuito de suprir às necessidades deste Município, conforme planilhas orçamentárias e especificações anexas contidas na Minuta do Edital em questão.

Verificada a existência de Dotação Orçamentária e autorização à abertura do processo licitatório, sendo remetido à Comissão Permanente de Licitação - CPL para providências administrativas cabíveis. Assim elaborando a Minuta do Edital do Pregão Presencial com os seguintes anexos:

<u>ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA</u>	24
<u>ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</u>	31
<u>ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	32
<u>ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO</u>	36
<u>ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO</u>	42
<u>ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO</u>	Erro! Marcador não definido
<u>ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO</u>	Erro! Marcador não definido

Diante o exposto, constata-se a regularidade do Edital e dos Anexos; com as normas e princípios estabelecidos na vigente Constituição Federal, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e na Lei Complementar n.º 123/2006.

É o parecer,

São João do Paraíso (MA), 22 de dezembro de 2023.

RAWLISON LOPES BEZERRA DE SÁ
Procurador do Município
CPF. 027.553.013-25
OAB - MA 14578



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 79
Processo nº 173-2023
MAICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 173/2023

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2023, lavrei o presente TERMO de ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, para constar, eu, Ilton Rodrigues de Sousa, pregoeiro municipal, subscrevo e assino.

DADOS DO PROCESSO	
ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de LINK DE INTERNET dedicada full duplex transmitido em fibra ótica garantia de 100% da banda contratada 24hrs/7dias., para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso – MA.
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO.	Valor Total R\$ R\$ 104.796,00 (cento e quatro mil setecentos e noventa e seis reais). ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06. ☒ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. ☐ Ampla Participação



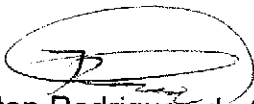
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 80
Processo nº 173-2023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

MODO DE DISPUTA	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Órgão: ☒ SRP:
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA; Alvara Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento devidamente atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☐ NÃO ☒ SIM – Prazo para entrega da amostra: ____ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ____ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência

São João do Paraíso - MA, 22 de dezembro de 2023.


Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 81
Processo nº 173-2023
Rubrica A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023-SRP – PORTAL LICITANET.COM.BR

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 – Centro - São João do Paraíso – MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:30hs(oito horas e trinta minutos) do dia 11 de janeiro de 2024**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso – MA. Este Edital e seus anexo estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do LICITANET.COM.BR.

São João do Paraíso - MA, em 26 de dezembro de 2023.

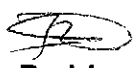

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 82
Processo nº 173.2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023	
INFORMAÇÕES GERAIS			
REGISTRO DE PREÇOS?	Sim		
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço		
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	Por Item		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	SIM		
RESERVA DE COTA ME/EPP?	NÃO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço		
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)		
ÓRGÃO GERENCIADOR:		ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):	
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento		Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social.	
OBJETO:			
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso – MA.			
VALOR TOTAL ESTIMADO:			
R\$ 104.796,00 (cento e quatro mil setecentos e noventa e seis reais)			
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:			
SISTEMA UTILIZADO: Licitanet			
DATA: 11 de JANEIRO de 2024			
HORÁRIO: 08:30(HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)			
LOCAL: https://licitanet.com.br/			
E-MAIL: cplsiparaíso@gmail.com			
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:		ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:	
 Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro Port. 109/2021		EDITAL E SEUS ANEXOS COM 41 PÁGINAS	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 83
Processo nº 173-2023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA,
DATA: 11 de janeiro de 2024
HORÁRIO: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br/>

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso – MA.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, previamente credenciadas no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens/grupos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
- 3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- a) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
- 3.3.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.3.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.3.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 85
Processo nº 173-2023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a virgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preambulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- a) No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- a) No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - i. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 88
Processo nº 13-2023
Materia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- i. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.1.1. A MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão Eletrônico;

- a) Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

- 8.2. Não sendo vencedora a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

- 8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

- 8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 89
Processo nº 173-2023
Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- a) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
- 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Eletrônico.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 90
Processo nº 173-2023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 91
Processo nº 173-2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 92
Processo nº 173-2013
Rubrica A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - i. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - i. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - i. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- i. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- ii. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
- iii. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- iv. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- c) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- d) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- e) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 94
Processo nº 173-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM, comprovado através de Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL conforme Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013.
- b) Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- c) **Comprovação técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
- d) No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- e) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- f) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) será(ão) declarado(s) inválido(s);
- g) Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- h) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- i) É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 95
Processo nº 173-2023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 11.5.8. O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
 - b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício
- 11.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- a) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- a) Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- a) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 96
Processo nº 173-2023
Rubrica A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. Para a presente contratação não será obrigatória a realização de visita técnica por parte da licitante vencedora.
- 13.2. Caso julgar necessário; a empresa licitante poderá enviar um representante legal, para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
 - 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjoaparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº

Processo nº

Publica

97

173-2013

2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 16.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste Pregão Eletrônico compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 18.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 18.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - 18.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 18.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.8. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 18.8.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 18.8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - a) Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 98
Processo nº 173-2023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

- b) Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - c) Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.8.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;.
- 18.9. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.10.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.11. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;.
- 18.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 18.13. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 18.14. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 18.15. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;.
- 18.15.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.16.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.16.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº

99

Processo nº

173-703

Rubrica

RL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 18.17.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 18.17.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.18. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.19. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 18.19.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 18.19.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 18.19.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 18.19.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 18.20. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 18.21.1. Por razão de interesse público; ou
 - 18.21.2. A pedido do fornecedor.
- 18.22. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 18.23. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
 - 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) cometer fraude fiscal;
 - b) apresentar documento falso;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - f) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - h) não mantiver a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no rodapé do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no rodapé do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Licitanet e no <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> e vincularão os participantes e a Administração.
- 22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 25. DO PAGAMENTO**
- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 26.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 26.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 26.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
- 27. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 27.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 27.1.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 102
Processo nº 173-2023
Rubrica A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 27.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 27.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 27.4. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 27.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 27.7. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 27.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 27.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 27.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 27.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 27.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 27.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 27.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 27.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 27.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 27.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de O, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 103
Processo nº 173-2023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

27.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios Licitanet e <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>. LICITANET.COM.BR.

27.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

28. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço

São João do Paraíso – MA, 26 de dezembro de 2023


Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro
Port. 109/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 104
Processo nº 173-7023
Data: 12/08/2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a prestação de serviço justifica-se pelo fato de a maioria das ferramentas de controle são on-line e necessitam de conexão com a rede mundial de computadores para cumprimentos de exigências legais e principalmente de transparência dos órgãos da Prefeitura Municipal e seus departamentos. O acesso à Internet é um serviço essencial para manutenção administrativa dos serviços públicos e para o cumprimento das obrigações legais juntos aos órgãos de controle estaduais, federais e de transparência; além dos Programas de benefício social que atendem as famílias desta municipalidade. O quantitativo previsto foi feito com base em levantamento prévio junto aos setores da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento com velocidade que atenda plenamente o desenvolvimento fluido das atividades e atendimentos desenvolvidos. A Prestação de Serviço de Link de Internet é essencial para as atividades administrativas das secretarias, no quesito de Prestação de Contas; busca de recursos; bem como para manutenção do ensino nas Unidades Escolares; garantindo assim melhor qualidade de ensino. Os quantitativos solicitados são referentes a contratações anteriores bem como novos pontos que necessitam de acesso à internet. A Prestação de Serviço de Link de Internet para a Secretaria Municipal de Saúde é essencial para que se mantenha sempre atualizadas as informações de saúde junto aos órgãos de Controle do SUS; mantendo assim as obrigações legais e de transparência. O quantitativo solicitado é o essencial para manter uma boa qualidade de conexão nas Unidades de Saúde e secretaria municipal, trazendo assim agilidade nas atividades administrativa internas e de atendimento ao público

2. OBJETO:

- 2.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Link de Internet Dedicada FULL DUPLEX transmitido em Fibra Ótica garantia de 100% da Banda Contratada 24hrs/7dias de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso – MA.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

O objeto do presente procedimento deve ser executado em horário comercial, das 08:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs às 18:00hrs, em dias úteis, da seguinte forma (**300 megas**) por cada secretaria mensalmente e será distribuído os megas em todo os departamentos que fazem parte de cada secretaria, sendo **3600 Megas** pra 12 meses para cada secretaria:

SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ITEM	LOTE I	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. MEGAS 12 meses	VALOR MEDIO	
					VALOR REF.	VALOR TOTAL
1		Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ	MEGA	300	87,33	26.199,00

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



Folha nº 105
Processo nº 173-2023
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural					
					26.199,00

Fundo Municipal de Saúde

LOTE II

			VALOR MEDIO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. MEGAS 12 meses	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	MEGA	300	87,33	26.199,00
					26.199,00

SEC. DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

LOTE III

			VALOR MEDIO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. MEGAS 12 meses	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	MEGA	300	87,33	26.199,00
					26.199,00

Sec. De Assist. Social e Fundo Municipal Ação Social

LOTE IV			VALOR MEDIO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. MEGAS 12 meses	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições	MEGA	300	87,33	26.199,00

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



Folha nº 106
Processo nº 173-2023
Data: 11/11/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural

26.199,00

SOMA
GERAL 104.796,00

4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

4.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI; 4.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

4.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:

4.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

4.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5. VIGÊNCIA DA ATA E FUTUROS CONTRATOS

5.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.

5.2. A duração dos contratos, que porventura forem originados da respectiva ARP, ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser renovados por até 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

6. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

6.1. Por se tratar a presente contratação de bens/serviços comuns, sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade Pregão tipo MENOR PREÇO, forma de adjudicação POR ITEM.

7. DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A forma de execução do objeto será mediante apresentação de Ordem de Serviço da Secretaria Solicitante, devidamente assinada por servidor autorizado, contendo identificação do solicitante, quantidade solicitada, valor de cada serviço solicitado e local para execução;

7.2. A execução dos serviços deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade deste Órgão;

7.3. Os serviços serão aceitos após inspeção realizada pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato ou pelo servidor encarregado, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em conformidade com as exigências deste termo de referência.

7.4. A contratada deverá conceder em regime de comodato em cada órgão a ser realizada a Prestação de Serviço de Link de Internet os seguintes equipamentos e especificações mínimas conforme sugere-se:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 107
Processo nº 173-2023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- a) Rack 19" mínimo 5U de parede para alocação de equipamentos.
- b) Roteador Gerenciador similar ou superior Routerboard Mikrotik; com no mínimo: CPU 1400 MHz; RAM de 1GB; ROM 512MB; 10 Portas Ethernet 10/100/1000; que permita políticas avançadas de firewall; direcionamento de portas; controle de tráfego; suporte a VPN; PPPoE client; PPPoE Server e demais funções avançadas de rede.
- c) Switch 24 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000)
- d) Nobreak ou similar mínimo 1200VA saída 127v ou 220v entrada bivolt.

e) Roteadores do tipo AC 1200 ou superior para cada Departamento de acordo a necessidade.

7.5. Todos os equipamentos mencionados no item

7.6 deverão ser fornecidos pela contratada em regime de comodato; sendo de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos mesmos em caso de mal funcionamento ou queima.

7.7. A contratada deverá ainda fornecer para cada Órgão a ser instalado; IP Público /29 e/ou /30 de acordo com a necessidade.

7.8. É de inteira responsabilidade da contratada a interligação de todos os departamentos e setores do Órgão por meio de cabeamento e instalação de Roteadores e/ou switches necessários ao pleno acesso à internet dos mesmos; com material fornecido pela contratada em caráter de comodato.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE

- 9.1. Promover, por meio do Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato designado por Portaria, o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto, quando for o caso;
- 9.3. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 9.4. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da ARP e/ou Contrato;

[assinatura]

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 9.6. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a execução do objeto;
- 9.8. Fiscalizar para que durante a vigência do ARP e/ou Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO

- 10.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis;
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, atendendo de imediato as reclamações;
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato;
- 10.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da Contratante;
- 10.5. Fornecer, na forma solicitada pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, Relatório de Atividades realizadas;
- 10.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 10.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da Contratante;
- 10.8. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem contratados;
- 10.9. Executar o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 10.10. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- 10.11. Indicar no ato de assinatura contratual contato de Responsável Técnico e/ou Gerente para comunicação direta junto a esta administração municipal no que diz respeito a esta prestação de serviço durante todo o período contratual para tratar de assuntos relacionados a suporte técnico multinível; assuntos financeiros e demais tratativas relacionadas.



Folha nº 109
Processo nº 173-2023
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

10.12. Atender às solicitações de reparos técnicos e soluções de problemas em no máximo 4 (quatro) horas contados a partir do momento da solicitação do Órgão ou Departamento devidamente comunicado por servidor responsável.

10.13. Cumprir o cronograma de instalações nos endereços e órgãos relacionados no prazo máximo de 10 (dez) dias contatos a partir da assinatura do contrato.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1. Advertência;

14.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

12.2. Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

13.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 110
Processo nº 173-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



Folha nº 111
Processo nº 173-2023
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2023

PROCESSO ADM.: 173.2023

ATA Nº: <Nº ATA>

Data de Abertura: <DATA>

Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aos XX dias do mês de <MÊS> do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo _____ que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº ____/____, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,;; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: Sr.(a). _____

CPF Nº _____

Órgão Gerenciador: _____

Órgãos Participantes: _____

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 028/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Comissão Permanente de Licitações, através de servidor designado, competindo-lhe:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 112
Processo nº 173-2023
Pública

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 113
Processo nº 173-9073
Rubrica R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 114
Processo nº 173-2023
Maica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2023
PROCESSO ADM.: 173.2023
ATA Nº: <Nº ATA>
Data de Abertura: <DATA>
Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 028/2023, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 115
Processo nº 173-2023
Rubrica A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
PROC. ADM. Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____ PARA _____, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, através da Secretaria Municipal de _____, CNPJ Nº _____, endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade _____, Secretário(a) Municipal de _____, designado Ordenador de Despesas através do Decreto nº _____ de _____ de _____ de _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). _____, CPF Nº _____, RG Nº _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 025.2022, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a ARP assinada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

PLANILHA DE ITENS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal de _____ e não se constituirá em compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de _____ e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 028/2023

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 116
Processo nº 143-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de ____/____/____ à ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO - O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os produtos que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de _____ rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Davinópolis designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cpisiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 117
Processo nº 173-2023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO:	
PODER:	
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	
CLASF. PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FONTE DO RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° _____.

- Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 118
Processo nº 173-2023
Publica _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- i) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- j) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- k) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº ____/____:

- a) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;
- h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 119
Processo nº 173-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 120
Processo nº 173-7023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 028/2023 em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Imperatriz – MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE E CONTRATADO)

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 124
Processo nº 173-2023
Publica Rf

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DO ÓRGÃO SOLICITANTE		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO		
Nº:		
EMISSION:		
LOCAL DE ENTREGA:		
DATA	LIMITE	PARA
ENTREGA:		

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
EXERCÍCIO:	
PODER:	
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	
CLASF. PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DA DESPESA:	

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo as informações da forma de aquisição e a quantidade de cada produto(s) conforme abaixo:

INFORMAÇÕES DA FORMA DE AQUISIÇÃO	
MODALIDADE:	
NÚMERO:	
Nº ARP:	
Nº CONTRATO:	
OBJETO:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDAD E	QUANTIDAD E	PREÇO UNI D.	PREÇO TOT AL
TOTAL					

Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 122
Processo nº 173-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- i. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- ii. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iii. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iv. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- v. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- vi. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item anterior deste instrumento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste instrumento deverão estar válidas na data da emissão da NF. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

OBSERVAÇÕES:

Após consulta e aprovação junto ao Secretário(a) Municipal ordenador da despesa, autorizo a(s) contratação(ões) ou Compra(s) e/ou Serviço(s) do(s) objetos acima descritos.

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

nº 507.952.013-20.

Trata-se, portanto, de um serviço especializado. A contratação será por um período de 06 (seis) meses, se for o caso, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, de acordo com o que estabelece o caput de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Notifique-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de dezembro de 2023.

ANGELA MÁRCIA DOS REIS

Secretária Municipal de Assistência Social,
 Trabalho e Cidadania

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 9a1910d6efb042478b96216ebd503c9c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

DECRETO Nº 12 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (ALVARÁ) DO EXERCÍCIO DE 2023 E LICENÇA AMBIENTAL, E ESTABELECE AS DATAS DE LANÇAMENTO E VENCIMENTO DA TAXA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - MA, no uso da competência que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, DECRETA Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 20 de janeiro de 2024, o prazo de validade da licença de funcionamento de estabelecimentos (alvará) do exercício de 2023 e Licença Ambiental, assim como, estabelece para o dia 01 de fevereiro de 2024 o lançamento da referida taxa, que será recolhida aos cofres do Erário Municipal, em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), até o dia 10 de março do exercício de 2024. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023. HILTON DE SOUSA GONÇALO - Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

Código identificador: affa66e6682f3cbe5257c047a3b75934

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302-2023 - DISPENSA DE VALOR 037/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302-2023 - DISPENSA DE VALOR 037/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE São João do Paraíso/MA inscrito no CNPJ sob o nº 14.588.101/0001-30, E A **EMPRESA: W S CARNEIRO - CNPJ: 48.981.221/0001-14. OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 037/2023 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços

vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 10.200,00 (dez mil duzentos reais). VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. ORÇÃO 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10 301 0210 2031 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 18 de dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 060/2023
CONTRATANTE

Folha nº 123
 Processo nº 193-2023
 Rubrica

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 093746c86b9df6173adfbf18e8a3a01

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-SRP - PORTAL LICITANET.COM.BR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-SRP - PORTAL LICITANET.COM.BR

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:30hs(oito horas e trinta minutos) do dia 11 de janeiro de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do LICITANET.COM.BR. São João do Paraíso - MA, em 26 de dezembro de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro**.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 22c2ab7cee66352b641ca8bb16082283

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação em epígrafe na seguinte forma: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos destinados a limpeza pública, coleta de resíduos em geral de interesse da secretaria de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso - MA; **FONTES DE RECURSOS:** Tesouro Municipal (próprios); **MODALIDADE:** Empreitada por menor preço global; **Data de abertura: 16 de janeiro de 2023, às 08:30 horas**, LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Marco



CERTIFICADO DIGITALMENTE
 E COM CARIMBO DE TEMPO

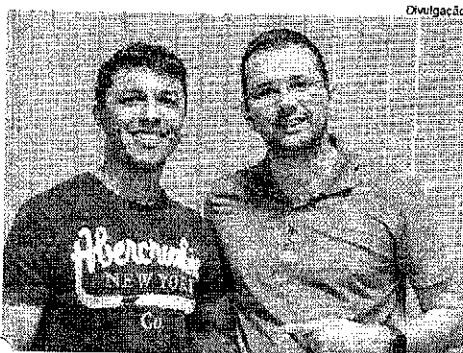
www.famem.org.br

Modelo de cashback tributário de Araguaína é estudado pelo governo federal

Município tem R\$ 3,4 milhões para serem resgatados por quem solicita a emissão da NFS-e

Estudante do cursinho popular da Câmara de Araguaína é aprovado em medicina na UFPA

Em 2023, 60 estudantes de escolas públicas foram beneficiados pelo projeto



Estudante Daniel com o presidente da Câmara, vereador Marcos Duarte

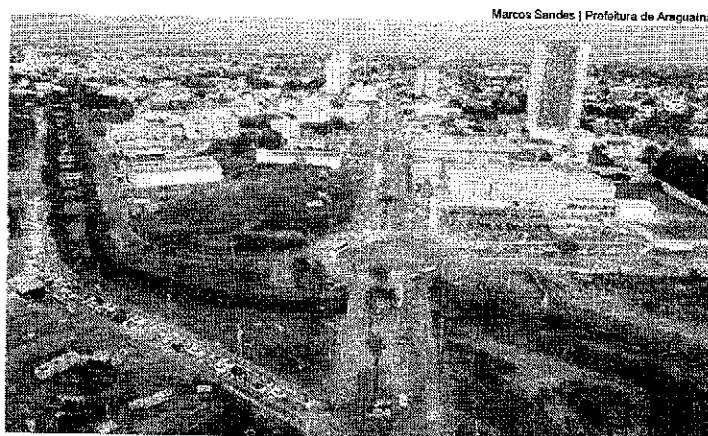
Municipal, vereador Marcos Duarte, parabenizou Danni- el pela conquista e ressaltou a importância do cursinho popular.

"Daniel é um exemplo de dedicação e superação. Sua vitória é também a nossa, pois demonstra que iniciativas como o Cursinho da Câmara têm o poder de transformar sonhos em realidade. Estamos comprometidos em continuar impulsionando o sucesso de mais estudantes, como Daniel, por meio de oportunida- des educacionais acessíveis e de qualidade", destacou Mar- cos Duarte.

Daniel França destacou a superação como elemento fundamental em sua jornada e esteve no gabinete da presi- dência da Câmara nesta semana para compartilhar sua história.

"Concluí o ensino médio em 2011, mas apenas somente a partir de 2020 que eu voltei a estudar o conteúdo relaciona- do ao Enem e vestibular. O Cursinho Popular da Câmara de Araguaína foi essencial na minha vida. O recado que de- ixo para todos aqueles que também sonham em uma aprovação é que nunca desis- tam, que continuem sempre estudando e buscando conhe- cimento", disse Danni- el.

O cursinho da Câmara Municipal de Araguaína be- neficiou, em 2023, 60 estuda- ntes oriundos de escolas públi- cas, oferecendo aulas gratui- tas aos finais de semana. Esse projeto é o primeiro organiza- do por uma Câmara Municí- pal do Tocantins. (Com Infor- mações da Câmara de Ve- redadores de Araguaína)



Ao apresentar as notas emitidas nos últimos 18 meses, é possível garantir o cashback desses valores, que podem ser resgatados ou direcionados para abatimento dos impostos

Em funcionamento dentro de um novo formato desde 2019, em Araguaína, o siste- ma de cashback com devolu- ção de dinheiro ao contribu- te de parte dos tributos pagos vem sendo estudado pelo Go- verno Federal dentro das dis- cussões da Reforma Tributá- ria em tramitação no Congres- so Nacional.

"Em Araguaína, a gente vem aperfeiçoando esse sis- tema, porque realmente dá certo. Nossa cidade é refe- rência em digitalização e ofe- recimento de serviços de qua- lidade com facilidade para a população. É muito bom ver que estamos no caminho cer- to", ressaltou o secretário da Fazenda, Gilson Cutrim.

Saiba mais sobre a Nota Cidadã

Em Araguaína, todos os cidadãos que exigem a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFS-e) de serviços consu- midos na cidade podem ser beneficiados com desconto no Imposto Predial e Terri- torial Urbano (IPTU). Im- posto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS-

QN), outros tributos munici- pais e até receber dinheiro em conta de volta.

Ao apresentar as notas emitidas nos últimos 18 meses, é possível garantir o cash- back desses valores, que podem ser resgatados ou direciona- dos para abatimento dos im- postos. As NFS-e devem ser solicitadas junto às empresas prestadoras de serviço, como escolas, faculdades, serviços médicos, odontológicos, mecâ- nicas, consertos de equipame- ntos, entre outros.

Para verificar o valor que cada contribuinte tem a ser res- tituído ou transferido para o pa- gamento do IPTU, é necessário fazer um cadastro simples no sis- tema da Secretaria da Fazenda de Araguaína, por meio do en- dreço eletrônico <https://araguanato.webiss.com.br/>. Com o cadastro pronto, o ci- dadão pode consultar seus cré- ditos livremente.

Valores para resgate

Em 2022, Araguaína teve 1,028 milhão de notas fisca- is emitidas pelos prestadores de serviço, que geraram R\$ 3,4 milhões em cashback. O con-

tribuinte tem até junho de 2024 para solicitar a devolução de parte dos valores pagos em dinheiro ou descontos nos tri- butos municipais.

Até junho deste ano, a Se- cretaria da Fazenda de Ara- guaina registrou 23 proces- sos, dos quais oito compen- saram R\$ 838 em impostos e 15 optaram pela devolução em dinheiro, totalizando R\$ 3.033. "Não há dificuldade alguma para o contribuinte. É só preencher o formulário, apresentar os documentos pessoais, comprovante de endereço, a certidão negati- va e indicar uma conta ban- cária.", ressaltou o coordena- dor de Tecnologia da Secre- taria da Fazenda, Hudson Kennedy Carreiro Soares.

Além do cashback, quem completa o cadastro concor- re a prêmios em dinheiro todo o mês por meio da Nota Ci- dadã. São três faixas de pro- moção sorteadas a cada 30 dias: R\$ 293,03, R\$ 586,37 e R\$ 1.172,74. Neste ano, até dezembro, foram mais de R\$ 24 mil em prêmios distribuídos para 32 pessoas diferentes. (SECOM - PM Araguaína)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-SRP-PORTAL

LICITANET.COM.BR

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65673-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregão Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 26 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.668 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e de- mais normas atinentes à espécie, realizará às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) do dia 11 de janeiro de 2023, a licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CON- TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI- ÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓPTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/ 7DIAS de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessa- dos no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuita- mente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> no site do LICITANET.COM.BR. São João do Paraíso - MA, em 26 de dezembro de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação em epígrafe na seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos destinados a limpeza pública, coleta de resíduos em geral de interesse da secretaria de Infraes- trutura do Município de São João do Paraíso - MA. MODALIDADE: RECURSOS: Tesouro Municipal (próprios). MODALIDADE: Em- preitada por menor preço global. Data de abertura: 16 de janeiro de 2023, às 08:30 horas, LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Marco Silva, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA. Na forma da Lei nº 8.668/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos inter- essados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuita- mente ou retirados na CPL, no mesmo endereço, ou ainda pelo portal da transparência (www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br). E- mail: cplsjparaiso@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 26 de dezembro de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para conhecimento de todos que realizara, por meio da Secretaria Municipal de Educação, licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Lei nº 8.668/93 e as condições de Edital. Data de Abertura: 28 de janeiro de 2024 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://sitio-novo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cplsitio-novo@outlook.com, e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação

Polícia Civil indiciou ex-secretário por assédio e perseguição contra servidoras



Marcos Sandes/Asscom

No cargo desde 2021, José Aparecido de Sousa do Oliveira foi afastado em 6 de abril deste ano

O ex-secretário de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína, José Aparecido de Sousa de Oliveira, conhecido como Zeca Oliveira, foi indiciado nesta terça-feira (26) por suspeita de cri- mes ligados a assédio sexual no ambiente de trabalho.

O caso foi denunciado em abril deste ano e os abusos foram registrados desde 2020 contra quatro servidoras do município. De acordo com a Polícia Civil, Conforme o apurado, o indiciado teria se aproveitado da sua condição de superior hierárqui- co para assediar as vítimas.

O ex-secretário afirmou em nota que é inocente das acusações

e que irá comprovar sua inocência em juízo. (LEIA ABAIXO)

A prefeitura afastou Zeca Oliveira assim que as investiga- ções começaram. Na época, o secretário também divulgou nota afirmando que iria se afastar da função. A exoneração foi pu- blicada no dia 6 de abril. Ele ocupava o cargo desde 2021.

Segundo apurado pela investigação, uma das vítimas relatou que o secretário a convidou para tomar um vinho junto com a ex-namorada "para satisfazer uma fantasia sexual" e só atende- ria pedidos da servidora se ela se submetesse ao abuso. Como a vítima não cedeu, passou a persegui-la na secretaria.

Os abusos contra outra servidora, de acordo com o inqu- érito, consistiam em elogios e críticas quando a mulher usava roupas formais, já que ele gostava de quem usava "rou- pas provocantes".

A terceira vítima relatou à polícia que Zeca chegou a segurar o próprio órgão genital por cima da calça e ficava puxando assuntos de cunho sexual com a servidora.

Com os depoimentos das vítimas, o delegado Luis Gonzaga da Silva Neto, da 26ª Delegacia de Polícia de Araguaína reuniu pro- vas que embasaram o indiciamento do ex-gestor. "Contexto ex- tremamente grave e inaceitável, cuidando-se de conduta crimino- sa e totalmente contrária aos princípios do serviço público", disse.

Zeca Oliveira foi indiciado pelos crimes de perseguição - stalking majorado, importunação sexual majorado e assédio sexual contra as quatro vítimas. Após a conclusão, o inquérito foi enviado ao Ministério Público e o Poder Judiciário. (Com Informações da PC-TO / Araguaína)

org.br". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos nas dependências da Prefeitura Municipal de Pirapemas-Gerência da Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Antonio Ribeiro, nº 325, Bairro Centro, Pirapemas/MA, das 07h30min às 13h00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.pirapemas.ma.gov.br; no site www.bnc.org.br. Outras informações pelo email: cpl.pirapemas@hotmail.com. PIRAPEMAS - MA, 21 de dezembro de 2023. Luis Carlos Aguiar Veras, Pregoeiro da PMP/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-SRP AVISO DE ADIAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que, a data da sessão de abertura do Pregão Eletrônico em referência, anteriormente marcada para o dia 08 de janeiro de 2024, às 09:00h (nove horas), fica **ADIADA** para o dia **12 de janeiro de 2024, às 10h00min**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Limpeza Pública do Município de Porto Franco/MA, por razões de administrativas. Informações adicionais na sede da CPL ou no sítio eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, ou também pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 22 de dezembro de 2023. JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/SRP A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA através do seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/SRP, tipo menor preço, cujo objeto é Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza para suprimento das secretarias pertencente ao município de São Felix de Balsas/MA, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. O início da sessão pública será às **09:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **10 de janeiro de 2024**. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico e www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saofelixdebalsas.ma.gov.br e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Três Poderes, s/n, centro, CEP: 65.890-000 - São Félix de Balsas/MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail cplsaoefelixdebalsas@gmail.com. São Félix de Balsas/MA, 22 de dezembro de 2023. RAMON DE SOUZA MOREIRA. Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/SRP A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA através do seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/SRP, tipo menor preço, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para suprimento das secretarias e fundos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas/MA, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. O início da sessão pública será às **09:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **11 de janeiro de 2024**. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico e www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saofelixdebalsas.ma.gov.br e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Três Poderes, s/n, centro, CEP: 65.890-000 - São Félix de Balsas/MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail cplsaoefelixdebalsas@gmail.com. São Félix de Balsas/MA, 22 de dezembro de 2023. RAMON DE SOUZA MOREIRA. Pregoeiro Municipal.

olha nº 125
processo nº 173-2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/SRP A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA através do seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/SRP, tipo menor preço, cujo objeto é Registro de Preço para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São Félix de Balsas, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. O início da sessão pública será às **09:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **12 de janeiro de 2024**. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saofelixdebalsas.ma.gov.br e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Três Poderes, s/n, centro, CEP: 65.890-000 - São Félix de Balsas/MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail cplsaoefelixdebalsas@gmail.com. São Félix de Balsas/MA, 22 de dezembro de 2023. RAMON DE SOUZA MOREIRA. Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação em epigrafe na seguinte forma: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos destinados a limpeza pública, coleta de resíduos em geral de interesse da secretaria de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso - MA; **FONTES DE RECURSOS:** Tesouro Municipal (próprios); **MODALIDADE:** Empreitada por menor preço global; **Data de abertura: 16 de janeiro de 2023, às 08:30 horas**, **LOCAL:** Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Marco Silva, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA. Na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados na CPL, no mesmo endereço, ou ainda pelo portal da transparência (www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br). E-mail: cplsiparaíso@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 26 de dezembro de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-SRP - PORTAL LICITANET.COM.BR. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:30hs (oito horas e trinta minutos) do dia 11 de janeiro de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª

feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do LICITANET.COM.BR. São João do Paraíso - MA, em 26 de dezembro de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, Processo Administrativo nº 061101/2023, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos de interesse da Secretaria de Saúde deste Município conforme Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios <https://comprasbr.com.br> ou www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 15/01/2024 às 09:00hs (nove) (horário de Brasília); Local: Site <https://comprasbr.com.br> maiores Informações e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na sala da CPL, Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA., 22 de dezembro de 2023, Robson da Silva Carvalho, Secretário Municipal de Saúde.

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023, processo administrativo nº 201201/2023, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material de informática visando o atendimento da demanda operacional deste Município, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios <https://comprasbr.com.br> ou www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 16/01/2024, às 09:00hs (nove) (horário de Brasília); Local: Site <https://comprasbr.com.br> Informações pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na - CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 249, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA., 26 de dezembro de 2023, Manoel Serafim de Sousa, Secretário de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023-CPL/PMSRM. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia para a Ampliação da Unidade Integrada Professora Ceci Teixeira Lima e Silva, no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA., conforme projeto básico. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 22 de janeiro de 2024, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na sala de reunião da Prefeitura, sito na Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial (saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br), ou solicitados via e-mail (cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail de 2º a 6º feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. São Raimundo das Mangabeiras - MA. 26 de dezembro de 2023. Gloria Maria Aguiar Costa, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

AVISO DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 030/2023 da Pregão Eletrônico para registro de preço nº 037/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO

VO Nº 9090830/23/SEMUS- Prefeitura Municipal de Urbano Santos, para a fornecimento de medicamentos, material hospitalar, material odontológico e material de laboratório, para atender as demandas da rede municipal de saúde do município de Zé Doca/MA. PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Pregão Presencial nº 037/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Urbano Santos. DETENDORA DA ATA: ATUAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 11.251.828/0001-39. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 24/11/2023 a 24/11/2024. DATA DA ADESAO: 27/12/2023. DADOS DA ADESAO. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Urbano Santos Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Saúde - Processo Administrativo nº 119/2023. Empresa detentora do Registro: ATUAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 11.251.828/0001-39. Valor global contratado: R\$ 3.189.327,88 (Três Milhões, Cento e Oitenta e Nove Mil e Trezentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) Leis Regulamentares - Lei federal nº 8.666/1993; Lei estadual nº 17.928/2012, Decreto estadual nº 7.437/2011, e demais normas vigentes à matéria. Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Zé Doca/MA, 27 de dezembro de 2023. - Emanuel Paulino Sousa Moraes - Ordenador de Despesa - Portaria 059/2023 - Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 040/2023 da Pregão Eletrônico para registro de preço nº 023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3530/2023/SEMUS- Prefeitura Municipal de Chapadinha, para a fornecimento de insumos e injetáveis hospitalares para atender as demandas da rede municipal de saúde do município de Zé Doca/MA. PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Pregão Presencial nº 023/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Chapadinha. DETENDORA DA ATA: AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 11.251.828/0001-39. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 10/10/2023 a 10/10/2024. DATA DA ADESAO: 27/12/2023. DADOS DA ADESAO Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Chapadinha Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Saúde - Processo Administrativo nº 120/2023. Empresa detentora do Registro: AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 11.251.828/0001-39 Valor global contratado: R\$ 4.941.555,20 (Quatro Milhões e Novecentos e Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos) Leis Regulamentares - Lei federal nº 8.666/1993; Lei estadual nº 17.928/2012, Decreto estadual nº 7.437/2011, e demais normas vigentes à matéria. Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Zé Doca/MA, 27 de dezembro de 2023. - Emanuel Paulino Sousa Moraes - Ordenador de Despesa - Portaria 059/2023 - Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 083/2023 da PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023- Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar - RN, para a contratação de empresa especializada para locação de software de administração pública no município de Zé Doca/MA. PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Pregão Presencial nº 015/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar - RN. DETENDORA DA ATA: A. O. S. SOFTWARE LTDA - CNPJ nº 10.368.980/0001-33. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 06/10/2023 a 06/10/2024. DATA DA ADESAO: 27/12/2023. DADOS DA ADESAO Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar - RN Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Administração - Processo Administrativo nº 121/2023. Empresa detentora do Registro: A. O. S. SOFTWARE LTDA - CNPJ nº 10.368.980/0001-33 Valor global contratado: R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Re-

Governo libera mais de R\$ 90 bilhões para pagamento de precatórios e RPVs do INSS

Do total, R\$ 27,2 bi já foram autorizados para pagamento pela Justiça Federal após o Supremo Tribunal Federal atender pedido do Governo Federal, por meio da Advocacia-Geral da União

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-SRP PORTAL LICITANET.COM.BR

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público a **RETIFICAÇÃO** do aviso de licitação publicado no O PROGRESSO dia 28/12/2023, na seguinte forma; **ONDE SE LÊ:** 08:30hs(oito horas e trinta minutos) do dia 11 de janeiro de 2023, LEIA-SE: 08:30hs(oito horas e trinta minutos) do dia 11 de janeiro de 2024. São João do Paraíso - MA, em 28 de dezembro de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - "ADESAO" Nº 009/2023 com base no Decreto nº 7.892/2013; OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, órgão gerenciador da ata, bem como a autorização da empresa vencedora do certame, e considerando a análise da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico favorável a adesão da Ata de Registro de Preços nº 23/2023. Válida e de 12 (doze) meses. Valor Adesão: R\$ 293.570,12 (Duzentos e noventa e três mil quinhentos e setenta reais e dez centavos). Detentora dos prazos registrados pela empresa: MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 28.863.973/0001-29, sediada na rua Nestor Milhomem, nº 49, Cidade Nova - João Lisboa - MA, representada pela Srª LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA, CPF: 672.772.683-34. Senador La Rocque (MA), 28 de Dezembro de 2023. BATOLOMEU GOMES ALVES- Prefeito Municipal.

VAGAS DISPONÍVEIS NO SINE

Curriculo para: agsine12.curriculom@gmail.com.br
Fone: (99) 99164-2050.

Auxiliar de Cabelleiro
Auxiliar de limpeza
Auxiliar de linha de produção
Entregador de gás
Estoquista
Fiel de depósito
Office-boy
Recepcionista
Recepcionista secretária
Vendedor interno
Alinhador
Borracheiro
Queijeiro
Consultor de vendas
Ajudante de carga e descarga
Fresador
Torneiro
Mecânico
Vagas p/ pessoa com deficiência
Operador de caixa
Atendente de telemarketing
Motorista de caminhão basculante
Mecânico de manutenção
Auxiliar de motorista
Atendente de loja
Comprador (ensino superior em ciências contábeis)

Os interessados devem procurar o SINE munidos de documentos pessoais e Carteira de trabalho assinada com a referida área pleiteada a partir das 7h até as 15h na rua Maranhão nº 538, Centro, esquina com a Rua Luis Domingues.

o progresso

03 de maio de 1970

REPRESENTANTES

Imperatriz - MA: Le Araújo, IQ
Cachoeira - MA: Le Araújo, IQ
Tamboré - MA: Le Araújo, IQ
São Paulo - SP: Le Araújo, IQ
Rio de Janeiro - RJ: Le Araújo, IQ
Brasília - DF: Le Araújo, IQ
Pernambuco - PE: Le Araújo, IQ
Paraná - PR: Le Araújo, IQ
Rio Grande do Sul - RS: Le Araújo, IQ
Santa Catarina - SC: Le Araújo, IQ
Espírito Santo - ES: Le Araújo, IQ
Goiás - GO: Le Araújo, IQ
Mato Grosso - MT: Le Araújo, IQ
Mato Grosso do Sul - MS: Le Araújo, IQ
Piauí - PI: Le Araújo, IQ
Rio Grande - RN: Le Araújo, IQ
Roraima - RR: Le Araújo, IQ
Sergipe - SE: Le Araújo, IQ
Tocantins - TO: Le Araújo, IQ

Editado por OPROGRESSONET Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro - Imperatriz - MA - Cep 65.901-520

Registro no INPI sob o nº 823/14237

o progresso

o progresso é uma publicação de circulação gratuita, com o objetivo de informar a população sobre os serviços e produtos oferecidos pelas empresas e órgãos públicos.

O Governo Federal já depositou judicialmente, em dezembro, R\$ 90,7 bilhões para o pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs) em todos os estados e no Distrito Federal. A medida ocorre após o Supremo Tribunal Federal (STF) atender ao pedido da Advocacia-Geral da União (AGU) para regularizar o estoque da dívida. Desse montante, a Justiça Federal já liberou R\$ 27,7 bilhões para pagar aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Precatórios são ordens judiciais para que o governo brasileiro inclua no orçamento um determinado valor a ser pago àqueles que venceram demandas contra o Poder Público. Desta forma, por exemplo, se um aposentado tivesse reconhecido na Justiça um valor a ele devido, mesmo com a decisão final, não receberia o pagamento (ou não teria o seu precatório expedido). Havia um limite de gastos para o pagamento dessas decisões judiciais.

"Logo após tornarmos posse, nos deparamos com um estoque de débitos não pagos pelo governo anterior superiores a R\$ 94 bilhões. Valores devidos a aposentados, servidores públicos e empresas em razão de condenações judiciais. Um verdadeiro calote em milhões de brasileiros. Com firmeza e responsabilidade, conseguimos junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) a autorização para pagar essas pessoas e colocar a casa em ordem", detalhou o advogado-geral da União, Jorge Messias.

Dos R\$ 90,7 bilhões já depositados pelo governo, um total de R\$ 49 bilhões será destinado ao pagamento de precatórios alimentares, aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil em virtude de sentença judicial transitada em julgado, tais como os créditos decorrentes de causas previdenciárias e de servidores públicos.

"A questão dos precatórios foi uma solução combinada com o STF. Todos os precatórios foram pagos: 100%

dos precatórios foram pagos", acrescentou o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, durante coletiva à imprensa realizada nesta quinta-feira, 28 de dezembro. "Inclusive, ontem eu recebi uma comunicação da presidente do STF me dando notícia de que o fluxo do pagamento está completamente dentro do cronograma e que todos os credores que sofreram com o calote no ano passado, vão poder receber seus direitos a partir de agora como sempre foi", anunciou.

PEC DOS PRECATÓRIOS - No início de dezembro, o STF reconheceu a inconstitucionalidade da Proposta de Emenda Constitucional 23/01, a "PEC dos Precatórios", que possibilitava a postergação do pagamento desses passivos para até 2027. O Supremo acolheu o pedido da União "para a retomada da regularidade no pagamento dos precatórios federais, que havia sido interrompida durante a gestão anterior", frisou Messias.

Antes disso, segundo o ministro Haddad, "a União nunca tinha dado calote no pagamento dos precatórios". Com efeito, o Governo Federal editou, no dia 20 de dezembro, a Medida Provisória 1.200/23, que abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 95,1 bilhões, para os ministérios da Previdência Social, da Saúde e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, além de outros encargos financeiros da União para o pagamento de precatórios.

ECONOMIA - A atuação da AGU garantiu economia aos cofres públicos e fortaleceu a segurança jurídica no ambiente de negócios, evitando que o estoque dos precatórios se acumulasse até o valor estimado de R\$ 250 bilhões.

Esse montante deveria ser pago em 2027 pela União caso o regime de pagamento que estabelecia um teto anual permanecesse vigente. Em três discussões tributárias analisadas pelo STF e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), a AGU obteve um impacto favorável aos cofres públicos de R\$ 210 bilhões.

SAQUE EM JANEIRO - A previsão é que o Conselho da Justiça Federal (CJF)



João Cruz / Agência Brasil

Precatórios federais estarão disponíveis para saque em janeiro, a depender do cronograma de cada TRF

distribua os R\$ 27,2 bilhões liberados pela Justiça Federal para os tribunais regionais federais até o fim desta semana. Assim, devem estar disponíveis para saque em janeiro de 2024, a depender do cronograma de cada TRF. Os outros R\$ 25 bilhões são referentes aos precatórios que deixaram de ser pagos no governo anterior.

O credor pode consultar o precatório ou RPV por meio do advogado da causa ou pelo site do TRF responsável pelo processo. É possível consultar pelo número do CPF do credor, pelo registro do advogado na OAB ou número do processo judicial.

Confira o valor depositado em dezembro para pagamento de precatórios e RPVs, comuns e alimentares

TRF da 1ª Região (DF, MG, GO, TO, MT, BA, PI, MA, PA, AM, AC, RR, RO e AP)

- Geral: R\$ 31,08 bilhões
- Alimentares: R\$ 10,3 bilhões
- TRF da 2ª Região (RJ e ES)
- Geral: R\$ 18,6 bilhões
- Alimentares: R\$ 8,1 bilhões
- TRF da 3ª Região (SP e MS)
- Geral: R\$ 17,3 bilhões
- Alimentares: R\$ 12,1 bilhões
- TRF da 4ª Região (RS, PR e SC)
- Geral: R\$ 13,5 bilhões
- Alimentares: R\$ 11,2 bilhões
- TRF da 5ª Região (PE, CE, AL, SE, RN e PB)
- Geral: R\$ 8,1 bilhões
- Alimentares: R\$ 5,1 bilhões
- TRF da 6ª Região (MG)
- Geral: R\$ 2 bilhões
- Alimentares: R\$ 1,99 bilhão

(Fonte: Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República)

Veja quanto o Governo Federal depositou em dezembro para o pagamento por UF

UF	Precatórios	RPVs	Alimentar	Comum
AC	137,2	26,2	83,3	80,0
AL	2244,8	39,1	2106,5	177,4
AM	1168,3	20,1	180,4	1008,0
AP	351,9	13,7	350,7	14,9
BA	877,8	255,7	1001,6	131,9
CE	1073,9	100,0	791,5	382,5
DF	23198,9	93,8	5346,5	17946,1
ES	1167,4	60,5	493,4	734,5
GO	730,0	149,5	675,8	203,7
MA	659,1	91,0	229,0	521,1
MG	3147,8	219,6	3012,3	355,2
MS	783,9	47,3	536,2	295,2
MT	720,7	47,4	517,7	250,4
PA	257,5	80,4	284,7	53,1
PB	447,0	27,8	427,4	78,0
PE	2951,9	101,5	1361,4	1692,0
PI	164,5	56,8	190,3	31,1
PR	3539,8	144,7	2974,4	710,1
RJ	17248,8	136,9	7650,4	9755,2
RN	801,0	32,6	256,0	577,6
RO	201,4	52,9	211,3	43,1
RR	149,1	13,1	141,8	30,4
RS	7209,3	203,4	6206,8	1205,9
SC	2298,1	136,9	2070,3	364,7
SE	254,8	38,6	221,3	72,1
SP	16187,8	311,2	11605,1	4803,9
TO	208,9	35,6	108,0	158,3
Totais	88.182,1	2.566,6	49.032,1	41.716,6

(*) valores em milhões

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do aviso de licitação publicado no O PROGRESSO dia 28/12/2023, na seguinte forma; **ONDE SE LÊ:** Data de abertura: 16 de janeiro de 2023, as 08:30 horas, LEIA-SE: Data de abertura: 16 de janeiro de 2024, as 08:30 horas E-mail: cplsjparaiso@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 28 de dezembro de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa Presidente da CPL.



Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1496f5de1ae23019fda4e24785fc4e51

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2023-SRP - PORTAL LICITANET.COM.BR**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2023-SRP - PORTAL LICITANET.COM.BR**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público **RETIFICAÇÃO** do aviso de licitação publicado na FAMEM dia 28/12/2023, na seguinte forma; **ONDE SE LÊ: 08:30hs(oito horas e trinta minutos) do dia 11 de janeiro de 2023, LEIA-SE: 08:30hs(oito horas e trinta minutos) do dia 11 de janeiro de 2024.** São João do Paraíso - MA, em 28 de dezembro de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro**.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4dc368bf86c050a833179086cfdb1e2a

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA
Nº. 002/2023**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do aviso de licitação publicado na FAMEM, dia 22/12/2023 Pág. 30, na seguinte forma **ONDE SE LÊ: Data de abertura: 26 de janeiro de 2023, as 08:30 horas. LEIA-SE: Data de abertura: 26 de janeiro de 2024, as 08:30 horas** cpls@paraíso@gmail.com Esclarecimento adicional no mesmo endereço: São João do Paraíso - MA, 28 de dezembro de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Presidente da CPL**.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f7c621bae5286ce14a195d4e7ea4a17e

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE
PREÇOS Nº. 012/2023**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do aviso de licitação publicado na FAMEM dia 28/12/2023, na seguinte forma; **ONDE SE LÊ: Data de abertura: 16 de janeiro de 2023, as 08:30 horas. LEIA-SE: Data de abertura: 16 de janeiro de 2024, as 08:30 horas** E-mail: cpls@paraíso@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço: São João do Paraíso - MA, 28 de dezembro de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Presidente da CPL**.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 301d271c809d93f4ff6f859426e4492c

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 001/2024 - DISPENSA DE
LOCAÇÃO: 002/2023**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO

PARAÍSO - MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 001/2024 - DISPENSA DE LOCAÇÃO: 002/2023; CONTRATANTE: SAAE do Município de São João do Paraíso/MA; CONTRATADA: IOLANDA COUTINHO RODRIGUES, residente na Avenida Piauí, S/N Centro, São João do Paraíso-MA, RG: 921.215 SSP/TQ e CPF. Nº 024.339.513-21; OBJETO: **Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São João do Paraíso - MA. (Locação de Imóvel para atividades do SAAE); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 - X da Lei Federal Nº. 8.666/93; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/12/2023; VIGÊNCIA INICIAL 02/01/2024, VIGÊNCIA FINAL: 31 de dezembro de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2070.000; FONTE DE RECURSOS: Manutenção do SAAE, Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais, sendo o valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) p/mês.**

São João do Paraíso (MA), 27 de dezembro de 2023.
Luis Carlos Rosa Caldeira
Diretor geral do SAAE.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 491dc03f195d8ac5e0d94b3b2f92b829

RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. (Locação de Imóvel para atividades do SAAE).

Ratifico o parecer da Assessora jurídica e determino a contratação do imóvel pertencente à **IOLANDA COUTINHO RODRIGUES**, portadora do CPF. 024.339.513-21, para a execução dos aludidos serviços. Encaminha-se a presente ratificação para publicação.

São João do Paraíso - MA, 27 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA

CPF: 270.665.253-53

Diretor do SAAE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d9d12e5b30e4adf480ba2ac8e6865577

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

**AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2023**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e AUTORIZO a contratação por inexigibilidade de licitação nº 005/2023 a empresa: **DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, para a contratação de escritório de advocacia com o objetivo de propiciar judicialmente e extrajudicialmente os interesses desta Prefeitura Municipal, em face da União Federal, a fim de proceder com a retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de



horas, no endereço eletrônico www.comprassantoamaro.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: cpl-santoamaro.ma@gmail.com, ou na página portal.santoamaro.ma.gov.br, Santo Amaro do Maranhão-MA, 29 de dezembro de 2023. Izabel Cutrim dos Santos Neta Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Portaria: 04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRENCIA Nº. 002/2023. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do aviso da licitação publicado no DOE dia 22/12/2023 Pág. 30, na seguinte forma **ONDE SE LÊ:** Data de abertura: 26 de janeiro de 2023, as 08:30 horas, **LEIA-SE:** Data de abertura: 26 de janeiro de 2024, as 08:30 horas cplsjparaiso@gmail.com Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 28 de dezembro de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa Presidente da CPL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do aviso da licitação publicado no DOE dia 28/12/2023, na seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** Data de abertura: 16 de janeiro de 2023, as 08:30 horas, **LEIA-SE:** Data de abertura: 16 de janeiro de 2024, as 08:30 horas E-mail: cplsjparaiso@gmail.com Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 28 de dezembro de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa Presidente da CPL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-SRP - PORTAL LICITANET.COM.BR. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público **RETIFICAÇÃO** do aviso da licitação publicado no DOE dia 28/12/2023, na seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** 08:30hs(oito horas e trinta minutos) do dia 11 de janeiro de 2023, **LEIA-SE:** 08:30hs(oito horas e trinta minutos) do dia 11 de janeiro de 2024. São João do Paraíso - MA, em 28 de dezembro de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro.

COMUNICAÇÕES

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA CNPJ Nº 06.274.757/0001-50

A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, CNPJ Nº 06.274.757/0001-50, torna público que recebem da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, de São Luís, em 21/12/2023 a Isenção de Licença Ambiental nº22/2023 para atividade de hidrometração, localizada na Rua Silva Jardim, nº 307, CEP: 65020-560, Centro, São Luís/MA, conforme processo SEMMAM Nº1535/2023. André Luis Silva Oliveira Coordenador de Licenciamento Ambiental e Outorga de Recursos Hídricos.

AGRO PROGRESO AGRÍCOLA LTDA CNPJ Nº 46.899.604/0001-12

Agro Progreso Agricola Ltda, CNPJ 46.899.604/0001 12, requereu da SEMA/MA, em 27/12/2023 a Outorga para captar água através de um poço tubular na Fazenda Borges, Timon, 05°11'39"S e 43°09'24"W, finalidade Outros, processo nº 485742/2023. Bacia Hidrográfica do rio Parnaíba.

A A DA SILVA JUNIOR COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 08.923.291/0001-00

AADA SILVA JUNIOR COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 08.923.291/0001-00 torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, a licença ambiental de regularização para a atividade de Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, conforme o processo nº 4903/2023, localizado na Rua Joao Lisboa, nº 43, quadra 483, entroncamento, CEP 65.903-120, município de Imperatriz - Ma.

AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA CNPJ Nº 46.553.581/0001-90

Torna público que REQUEREU, em dezembro de 2023, junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Outorga de Direito de Uso - ODU, E-processo Nº 516432/2023, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizada na Rua do Comércio, Bairro Chega Tudo, Centro Novo do Maranhão - MA. CEP: 65.299-000.

C D DE MELO PINHEIRO LTDA CNPJ Nº 18.124.275/0001 - 00

CD DE MELO PINHEIRO LTDA CNPJ: 18.124.275/0001-00, torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMAM, a Licença Prévia-LP de nº 49/2023 com validade até 28/06/2024 para a Construção do condomínio residencial multifamiliar, a ser localizado na Rua São Geraldo, nº 07, Lote A, Quadra 10, Olho d' Água, São Luís-MA, conforme Processo SEMMAM nº 1537/2023.

B P C ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA PREDMIX CNPJ Nº 13.324.748/0001-91

B P C ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PREDMIX) CNPJ Nº 13.324.748/0001-91 Torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Renovação de Licença de Operação-RLO de nº 90/2023 com validade até 28/12/2023 para a atividade de Fabricação de artefatos de cimento para uso da construção civil, localizado na Rua três, s/nº, Quadra B, Mod-01, Distrito Industrial, São Luís-MA, conforme processo SEMMAM nº 1276/2023.

CARLOS SÉRGIO ROCHA CPF Nº 055.781.709 - 94

CARLOS SÉRGIO ROCHA, portador dos CPF: 055.781.709-94, tornou público que requereu LUA com ASV na Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA) localizada na Fazenda São João dos Poleiros, com finalidade para atividade de plantio de grãos em geral e pecuária, no município São João do Sótter /MA, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 105763/2023.

CAXUXA EMPREENDIMENTOS LTDA

Caxuxa Empreendimentos Ltda, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, Renovação da Licença de Operação para a atividade comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, processo nº. 389001/2024, localizado no município de Alto Alegre do Maranhão - Ma.

CÉSAR LUÍS WEBBER CPF Nº 335.977.150 - 87

César Luis Webber, CPF Nº 335.977.150-87, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, a Licença Única Ambiental - LUA e Autorização de Supressão Vegetal - ASV, para a atividade Agrossilvipastoril, conforme processo SEMA nº 94699/2023, localizado na Fazenda Veado Branco, Zona Rural, município de Milagres do Maranhão/MA.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Folha nº

130

Processo nº

173-2023

Rubrica

R

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 173/2023

Fornecedor: HOUSE NET LTDA

CNPJ: 09.203.570/0001-53

Representante: Paulo Cesar Silva

Telefone: (99) 3531-7361

E-mail: financeiro@housenetma.com.br

Endereço: R FLORIANO PEIXOTO, 797 - , Estreito - Maranhão - 65975-000

Item	Quant. Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	300,00 MEGA	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FISICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	SERVICO	SERVICO	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00
2	300,00 MEGA	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FISICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	SERVICO	SERVICO	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00
3	300,00 MEGA	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FISICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	SERVICO	SERVICO	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00
4	300,00 MEGA	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FISICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	SERVICO	SERVICO	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00
						Total R\$ 100.800,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

Paulo Cesar Silva - 29981284831

Dados: 11/01/2024 09:34:20

HOUSE NET LTDA
09.203.570/0001-53

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	300 MG	12	84,00	25200,00
VALOR GLOBAL R\$ ____ (vinte e cinco mil e duzentos reais)					

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	300 MG	12	84,00	25200,00
VALOR GLOBAL R\$ ____ (vinte e cinco mil e duzentos reais)					

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE	300 MG	12	84,00	25200,00

FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural				
VALOR GLOBAL R\$ _____ (vinte e cinco mil e duzentos reais)				

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	300 MG	12	84,00	25200,00
VALOR GLOBAL R\$ _____ (vinte e cinco mil e duzentos reais)					

2.

3. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: HOUSE NET LTDA

CNPJ: 09.203.570/0001-53

ENDEREÇO: FLORIANO PEIXOTO CENTRO 797

TELEFONE: (99) 3531-7361

FAX: (99) 3531-7361

E-MAIL: ADMIN@HOUSENETMA.COM.BR

4.

5. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO

NOME: PAULO CESAR SILVA

CPF: 299.812.848-31

RG: 324298031

NACIONALIDADE: SÃO PAULO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

ENDEREÇO COMPLETO: FLORIANO PEIXOTO CENTRO 797

6.

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Rua Floriano Peixoto, 797 – Centro – Estreito – MA
Telefones: FIXO TIM (99) 98123-8083 / VIVO (99) 99148-7225
Plantão Whatsapp (99) 3531-7361 Atendimento Eletrônico



o cliente é nosso maior patrimônio!

0800 022 7361

Folha nº

133

Plantão



(99) 9 8123-8083

Endereço nº

173-2023

Fone: (99) 3531-7361

Tim: (99) 9 8123-8083

Vivo: (99) 9 9148-7225

Rua: Floriano Peixoto Nº 797

Centro - Estreito - MA Cep: 65975-000

8. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Ag/3625-0 C/C: 27800-9

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Data 11 de Janeiro de 2024

Paulo Cesar Silva
RG: 324.298.031

09.203.570/0001-53

HOUSE NET LTDA

Rua Floriano Peixoto Nº 797

CEP: 65.975-000

ESTREITO

MARANHÃO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		Folha nº <u>134</u>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PAULO CESAR SILVA				Processo nº <u>173-2013</u>	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		Rubrica <u>[assinatura]</u>	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX				
FILHO DE (pai) VALDEMAR PEQUENO DA SILVA		(mãe) LEONIDES DA SILVA RODRIGUES			
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/07/1982	IDENTIDADE (número) 32.429.803-1	Órgão emissor SSP	UF SP	CPF (número) 299.812.848-31	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FLORIANO PEIXOTO				NÚMERO 797	
COMPLEMENTO C	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.975-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (letra da Junta Comercial) 2452		
MUNICÍPIO ESTREITO				UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL P. C. SILVA HOUSE NET SERVIÇOS					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FLORIANO PEIXOTO				NÚMERO 797	
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.975-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (letra da Junta Comercial) 2452		
MUNICÍPIO ESTREITO		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) exataestreito@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 115.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E QUINZE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4751201 Atividade secundária 6190601 6190602 6209100 6311900 6319400 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 61.90-8-01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 61.90-8-02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP 62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 63.19-4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET XXXXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09203570000153	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-1987 2-1989	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <u>[assinatura]</u>					
DATA DA ASSINATURA 27/11/2012					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <u>[assinatura]</u> 10/12/2012		AUTENTICAÇÃO <u>[assinatura]</u>		JULGADA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2012 SOB O NÚMERO. 21101904140 Protocolo: 12/196844-2 P. C. SILVA HOUSE NET-SERVIÇOS <u>[assinatura]</u> SECRETÁRIO GERAL	

**CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
 INDIVIDUAL EM LTDA
 HOUSE NET LTDA**

Pelo presente instrumento do Contrato Social de transformação de empresário para Sociedade Empresarial LTDA, PAULO CESAR SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 324298031 SSP/SP, inscrito no CPF 299.812.848-31, residente e domiciliado sito a Rua Floriano Peixoto, nº 797, Bairro Centro, CEP: 65.975-000, na qualidade de empresário da P C SILVA HOUSE SERVIÇOS ME, com sede sito a Rua Floriano Peixoto, nº 797, sala A, Bairro Centro, CEP: 65.975-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE: 21101904140 em 26/10/2007, devidamente inscrita no CNPJ: 09.203.570/0001-53.

Constitui procurador neste ato CLEYDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA KOVALSKI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Tocantinópolis - TO, nascido em 04/12/1986, contador, CRC MA 011045/O, portador do CPF: 021.582.663-92, Carteira de Identidade nº. 015018512000-6 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 797, andar 02. Centro, no município de Estreito - MA, CEP: 65.975-000, como procurador.

Ora transforma seu registro de Empresário em SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02. resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada este empresário individual em SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, sob a denominação de HOUSE NET LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), passa a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) representado por 200.000 (Duzentas Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional fica subscrito da seguinte forma:

Quotistas	Quant. Quotas	%	Valor R\$ Quota	Total R\$
PAULO CESAR SILVA	200.000	100	1,00	200.000,00
Total	200.000	100		200.000,00

(ART. 1.055, CC/2002)

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA POR
 TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para LTDA, PAULO CESAR SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 324298031 SSP/SP, inscrito no CPF 299.812.848-31, residente e domiciliado sito a Rua Floriano Peixoto, nº 797, Bairro Centro, CEP: 65.975-000. Constitui uma LTDA.



CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM LTDA
HOUSE NET LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente gira sob a denominação HOUSE NET LTDA com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 797, sala A, Bairro Centro, CEP: 65.975-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País da seguinte forma:

Quotistas	Quant. Quotas	%	Valor R\$ Quota	Total R\$
PAULO CESAR SILVA	200.000	100	1,00	200.000,00
Total	200.000	100		200.000,00

(ART. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto principal da empresa 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações e suas demais atividades como secundárias:

- 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da empresa cabe ao Sr PAULO CESAR SILVA, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passiva, judicial e ou extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 26/10/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM LTDA
HOUSE NET LTDA

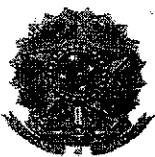
CLÁUSULA SEXTA: Os casos omissos neste ato constitutivo serão dirimidos conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Estreito, estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e deveres deste requerimento de empresário.

Estreito – MA, 08 de Setembro de 2021.

PAULO CESAR SILVA

[Handwritten mark]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Folha nº 138
Processo nº 173-2023
Rubrica RJ

Certificamos que o ato da empresa HOUSE NET LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE	
CPF/CNPJ	Nome
02158266392	CLEYDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA KOVALSKI

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2021 11:17 SOB Nº 21201157885.
PROTOCOLO: 211032840 DE 08/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106662722. CNPJ DA SEDE: 09203570000153.
NIRE: 21201157885. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2021.
HOUSE NET LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresaFacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.203.570/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
HOUSE NET LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HOUSE NET

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FLORIANO PEIXOTO

NÚMERO
797

COMPLEMENTO
: A;

CEP
65.975-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ESTREITO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EXATAESTREITO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(99) 3531-6055

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/10/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		TO	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
 NOME PAULO CÉSAR SILVA			
		DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 124298031 ESP SP	
CPF 299.812.888-31		DATA NASCIMENTO 08/07/1982	
FILIAÇÃO VALDEMAR PEQUENO DA SILVA			
LEONIDES DA SILVA RODRIGUES			
PERMISSÃO 02		ACC 02	
CAT. HAB AB			
Nº REGISTRO 0173424637		VALIDADE 14/09/2017	
HABILITAÇÃO 05/04/2001			
OBSERVAÇÕES EAR			
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Paulo César Silva</i>			
LOCAL TOCANTINÓPOLIS, TO		DATA EMISSÃO 31/10/2017	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
0009611079 TC024238818			
TOCANTINS			
DENATRAN		CONTRAN	

SERPRO / DENATRAN

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Folha nº

141

Consulta Pública do Processo nº 173-2023

Maranhão

Rubrica

Assinatura do Contribuinte

A

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 09.203.570/0001-53 Inscrição Estadual: 12.241986-3

Razão Social: HOUSE NET LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA FLORIANO PEIXOTO

Número: 797 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: ESTREITO UF: MA

CEP: 65975000 DDD: Telefone: 35316055

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6190602	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
6209100	SUPOORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 04/03/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/12/2010 - (6311900-6190602-6319400-6190601),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/01/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

A

Folha nº

142

Processo nº

173-2023

Rubrica

A

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.203.570/0001-53**Razão**

HOUSE NET PROVEDOR LTDA

Social:**Endereço:** R VIRILIO FRANCO 1323 D / CENTRO / ESTREITO / MA / 65975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024**Certificação Número:** 2023123101292920412146

Informação obtida em 02/01/2024 09:55:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Folha nº 143
Processo nº 173-2023
Rubrica [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 301840/23

Data da

23/10/2023 10:06:18

Inscrição Estadual: 122419863

CPF/CNPJ: 09203570000153

Razão Social: HOUSE NET LTDA

Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 797 CEP: 65975000 - CENTRO

Telefone: (99)35316055

Município: ESTREITO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/10/2023 08:50:33



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº 144
Processo nº 113-2023
Rubrica A

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOUSE NET LTDA
CNPJ: 09.203.570/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:36:20 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **C118.33CA.42A7.7791**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

AV. CHICO BRITO, 902 - CENTRO - ESTREITO

CNPJ: 07.070.873/0001-10

Folha nº 145
Processo nº 173-2023
Rubrica 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO E DÍVIDA ATIVA
MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
000013079	31/10/2007	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
HOUSE NET LTDA			09.203.570/0001-
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
HOUSE NET			13079
Logradouro		Número	Complemento
RUA FLORIANO PEIXOTO		797	
Bairro		Cep	
CENTRO		6597500	
Cidade		UF	
ESTREITO		MA	
Atividade			
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			

CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, verifiquei que o Contribuinte abaixo descrito, possui débitos junto ao Erário Municipal, porém com a exigibilidade suspensa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

A presente Certidão tem validade de 90 dias, a partir da sua data de expedição.

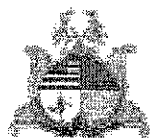
Emitida às 15:46:14 do dia 28/09/2023

⚡ Válida até 27/12/2023 ⚡

Código de Controle da Certidão/Número F6C2044FA086D1A0

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folha nº 1416
Processo nº 173-2023
Rubrica [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 055389/23

Data da 02/08/2023 08:47:21

Inscrição Estadual: 122419863

CPF/CNPJ: 09203570000153

Razão Social: HOUSE NET LTDA

Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 797 CEP: 65975000 - CENTRO

Telefone: (99)35316055

Município: ESTREITO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[assinatura]

Data Impressão: 03/10/2023 09:34:56



Folha nº 147
Processo nº 173-2023
Rubrica RA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 085935/23

Data da

22/11/2023 09:01:13

Inscrição Estadual: 122419863

CPF/CNPJ: 09203570000153

Razão Social: HOUSE NET LTDA

Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 797 CEP: 65975000 - CENTRO

Telefone: (99)35316055

Município: ESTREITO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/03/2024.

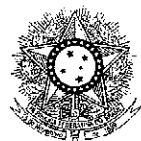
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

RA

Data Impressão: 11/01/2024 09:21:01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº 148
Página 173-2023
Processo nº 173-2023
Rubrica RJ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOUSE NET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.203.570/0001-53

Certidão nº: 58231728/2023

Expedição: 20/10/2023, às 10:00:00

Validade: 17/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOUSE NET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.203.570/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO****SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL**

AV. CHICO BRITO, Nº 902 - CENTRO

CNPJ: 07070873000110

Folha nº 149
Processo nº 173-2023
Rubrica A

Exercício: 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

USANDO da faculdade que confere o disposto no art. 650 da Lei Municipal nº 031/2010 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, CERTIFICO que revendo os registros de dívidas municipais, verificamos NÃO CONSTAR, dívidas tributárias e não-tributárias, em nome de:

Cadastro: 000013079 Matrícula: 13079
Contribuinte: HOUSE NET LTDA CPF/CNPJ 09203570000153
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 797 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65975000
Cidade: ESTREITO UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

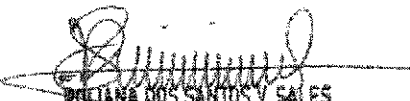
Data de Abertura : 31/10/2007 Inscr Municipal : 13079 Inscr Estadual : 122419863 Data Encerramento:
Atividade : COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do requerente, que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a quaisquer tempos, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos aos Tributos administrados por esta Secretaria da Receita Municipal.

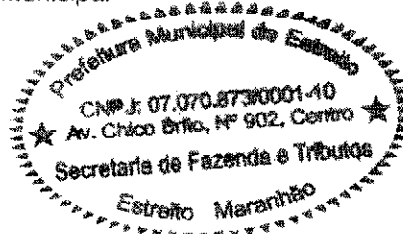
Esta CERTIDÃO tem validade de 90 (NOVENTA) dias a partir da data de emissão.

Data de Emissão: 02/01/2024 Valida Até: 01/04/2023 Usuário: POLIANA

Código de Controle da certidão/Número:
CE65.4736.110F.A2FD


POLIANA DOS SANTOS V. SALES
SEC. MUN. DA RECEITA
MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
PORTARIA N355/2023

Secretaria da Receita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES			
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO			
NOME/RAZÃO SOCIAL P. C. SILVA HOUSE NET SERVICOS - ME - CNPJ: 09.203.570/0001-53			
Nº DA ESTAÇÃO 697347656	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 06S332400
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA FLORIANO PEIXOTO 797		LONGITUDE 47W262700	Nº DA ENTIDADE 4155551
BAIRRO CENTRO		DISTRITO ESTREITO	MUNICÍPIO ESTREITO
UF MA			
ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUÊNCIA TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF CAPACIDADE INSTALADA : 25 (Mbps) QTD. ACESSO INSTALADO : 800 XXXXXXXXXX			
IMPRESSA EM: 02/03/2018			
APLICAÇÃO ANATEL	EMISSÃO EM 01/06/2012	VALIDA ATÉ Indeterminada	Vitor Elísio Goes de Oliveira Menezes Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HOUSE NET LTDA NIRE : 21201157885 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2403138090		
NIRE (Sede) 21201157885	CNPJ 09.203.570/0001-53	Data de Ato Constitutivo 31/10/2007	Início de Atividade 26/10/2007		
Endereço Completo Rua FLORIANO PEIXOTO, Nº 797, A, CENTRO - Estreito/MA - CEP 65975-000					
Objeto Social PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome PAULO CESAR SILVA	CPF/CNPJ 299.812.848-31	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome PAULO CESAR SILVA		CPF 299.812.848-31	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 22/02/2022		Número 20220239320	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/01/2024, às 08:38:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 071WXZEG.



MAC2403138090

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

HOUSE NET LTDA

CNPJ : 09.203.570/0001-53

NIRE : 21201157885 Data: 25/08/2021

Rua Floriano Peixoto, N° 797 Sala A - Centro, Estreito - MA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

A T I V O

A T I V O C I R C U L A N T E

DISPONIVEL

CAIXA	172.629,35
Caixa Geral	172.629,35

DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO

CLIENTES NACIONAIS	0,00
Clientes Diversos	189.150,00

TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR	0,00
--------------------------------------	------

ICMS a compensar	0,00
------------------	------

ESTOQUES	0,00
----------	------

Mercadorias para Revenda	163.330,00	525.109,35
--------------------------	------------	------------

TOTAL DO ATIVO

525.109,35

Estreito, 31 de Dezembro de 2023

4

HOUSE NET LTDª Rubrica

CNPJ : 09.203.570/0001-53

NIRE : 21201157885 Data: 25/08/2021

Rua Floriano Peixoto, Nº 797 Sala A - Centro, Estreito - MA

BALANCO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

P A S S I V O

P A S S I O C I R C U L A N T E

OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES NACIONAIS	32.605,00	
Fornecedores Diversos	32.605,00	
OBRIGACOES TRABALHISTAS		
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	25.868,16	
Salarios a Pagar	25.868,16	
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	5.026,07	
INSS a Recolher	2.115,86	
FGTS a Recolher	2.910,19	63.499,23

P A T R I M O N I O L I Q U I D O

CAPITAL		
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	
Capital Social	200.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	261.610,12	
Lucros ou Prej. Acumulados	231.956,51	
Resultado do Exercício	29.653,61	461.610,12

TOTAL DO PASSIVO

525.109,35

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, real em 31/12/2023, estando de acordo com o doc. enviado a Contabilidade, somando tanto os Ativos como os Passivos o valor total de R\$ 525.109,35 (QUINHENTOS E VINTES E CINCO MIL, CENTO E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Estreito, 31 de Dezembro de 2023

4

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2023

HOUSE NET LTDA

Rua Floriano Peixoto, Nº 297 Sala A - Centro, Estreito - MA

CNPJ : 09.203.570/0001-53

Folha:0003

RECEITAS COM VENDAS NO PAIS

Revenda de Mercadorias.....	1.032.283,72
Outras Receitas Operacionais.....	212.589,55

TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/ VENDAS

Simplex Nacional s/Vendas.....	(148.543,93)
--------------------------------	--------------

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

Custo das Mercadorias Vendidas.....	(584.370,23)
Custo de Outras Receitas.....	(125.553,73)

GASTOS GERAIS

Decimo Terceiro Salario.....	(0,00)
------------------------------	--------

DESPESAS TRABALHISTAS

Salarios.....	(246.183,24)
Ferias.....	(16.771,73)
Decimo Terceiro Salario.....	(19.858,81)
Aviso Previo.....	(0,00)
Rescisao.....	(0,00)

ENCARGOS SOCIAIS

FGTS.....	(21.959,86)
-----------	-------------

DESPESAS GERAIS COMERCIAIS

Agua e Esgoto.....	(1.221,67)
Energia Eletrica.....	(32.942,91)
Comunicacoes.....	(1.973,55)

DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS

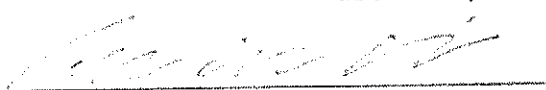
Aluguel.....	(0,00)
Honorarios Profissionais.....	(15.840,00)

RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO

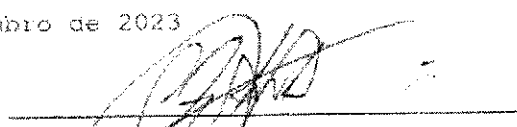
RESULTADO DO EXERCICIO.....	29.653,61
-----------------------------	-----------

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo,
realizado em 31 de Dezembro de 2023.

Estreito, 31 de Dezembro de 2023



HOUSE NET LTDA
PAULO CESAR SILVA
TITULAR
CPF: 293.612.940-31



CLEUDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
CRC - MA Nº 011045/O CPF 021.532.663-92
Téc. Contábil.

24

Folha nº 154-A
Processo nº 173-2023
Rubrica A

HOUSE NET LTDA

CNPJ : 09.203.570/0001-53

NIRE : 21201157885 Data: 25/08/2021

Rua Floriano Peixoto, Nº 797 Sala A - Centro, Estreito - MA

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

2023

Ativo Circulante = R\$ 525.109,35

Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

Passivo Circulante = R\$ 63.499,23

Passivo Não Circulante = R\$ 0,00

Ativo Total = R\$ 525.109,35

$$ILG = \frac{525.109,35}{63.499,23}$$

ILG = R\$ 8,27

$$ILC = \frac{525.109,35}{63.499,23}$$

ILC = R\$ 8,27

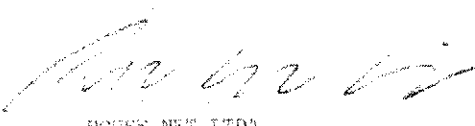
$$ISG = \frac{525.109,35}{63.499,23}$$

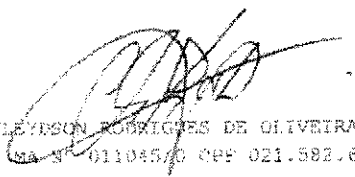
ISG = R\$ 8,27

PL = R\$ 461.610,12

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Estreito, 31 de Dezembro de 2023.


HOUSE NET LTDA
PAULO CESAR SILVA
TITULAR
CPF: 299.612.843-01


CLEYDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
CRC - MA Nº 611045/O CPF 021.582.663-92
Téc. Contábil.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Folha nº

155

Processo nº

173-2023

Rubrica

[Assinatura]

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOUSE NET LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02158266392	CLEYDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA KOVALSKI
29981284831	PAULO CESAR SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2024 10:10 SOB Nº 20240034651.

PROTOCOLO: 240034651 DE 10/01/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400300551. CNPJ DA SEDE: 09203570000153.

NIRE: 21201157885. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2023.

HOUSE NET LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinatura]



Folha nº 156
Processo nº 173-2023
Rubrica [assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CLEYDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: MA-011045/O-1
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.582.663-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/01/2024 as 10:14:30.

Válido até: 09/04/2024.

Código de Controle: 839029.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[assinatura]

**TJMA**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Estreito

Folha nº

157

Processo nº

173-2023

Rubrica

CERTJUDONE-1VE - 32024

Código de validação: B5B307B914

Número da guia: 24053001001684357.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do dia 25 (vinte e cinco) do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três (1993) até o dia 03 de janeiro do ano corrente, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES E/OU EXECUÇÕES contra HOUSE NET LTDA (HOUSE NET) CNPJ nº 09.203.570/0001-53, com endereço na Rua Floriano Peixoto, nº 797-A, Bairro Centro, Estreito/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Estreito, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Aristides Lobão", nesta cidade de Estreito, Estado do Maranhão. Eu, Terezinha de Jesus Arruda Tavares, Secretaria Judicial, mat. 183855, consultei, digitei, subscrevi e assino. Estreito/MA, 03 de janeiro de 2024.

RECOLHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS DE EMISSÃO DA CERTIDÃO (ITEM 4.17 – TABELA DE CUSTAS Nº 9.109/09- MA)
SELO - Nº DA GUIA: 24.053.001.001.684.357-9

TEREZINHA DE JESUS ARRUDA TAVARES
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Estreito
Matrícula 183855

Documento assinado. ESTREITO, 03/01/2024 11:02 (TEREZINHA DE JESUS ARRUDA TAVARES)



CERTJUDONE-1VE - 32024 / Código: B5B307B914
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **OLIVEIRA KOVALSKI ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: **12.883.622/0001-94** através de seu proprietário abaixo assinado ATESTA para os devidos fins que a empresa: **HOUSE NET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.203.570/0001-53**, estabelecida na Rua Floriano Peixoto nº 797, Sala A - Centro - Estreito/MA, prestou e vêm prestado serviços de acesso a Internet Banda Larga, atendendo satisfatoriamente no que pertine à qualidade dos serviços, prazos e demais condições estabelecidas.

Estreito/MA, 09 de Janeiro de 2024.



CLEYDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Proprietário

DECLARAÇÃO ÚNICA

Folha nº 158
Processo nº 173-2023
Rubrica 

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO 173/2023

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;



Folha nº

159

processo nº

173-2023

Assinatura



8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens, abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/2002), encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Estreito-MA, 10 de Janeiro de 2024

HOUSE NET LTDA - 09.203.570/0001-53

10/01/2024 14:17:21

Assinatura Digital: 4DADE3F7E990EDD9DF34D9CD98DF1B7A





logo

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAISO/MA****ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 173/2023**

Folha nº

160

Processo nº

173-2023

Rubrica



Às 08:31:01 horas do dia 11 de Janeiro de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS** de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso – MA.

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 08:30:00 horas do dia 11/01/2024, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1**Propostas Iniciais****Propostas Iniciais do Item 1**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
56256	HOUSE NET LTDA	09203570000153			R\$ 87,33	Classificada	—

Lances**Lances do Item 1**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HOUSE NET LTDA	09.203.570/0001-53	R\$ 84,00	11/01/2024 08:59:51	Negociacao
HOUSE NET LTDA	09.203.570/0001-53	R\$ 85,00	11/01/2024 08:53:48	Negociacao
HOUSE NET LTDA	09.203.570/0001-53	R\$ 86,00	11/01/2024 08:43:50	Manual
HOUSE NET LTDA	09.203.570/0001-53	R\$ 87,33	10/01/2024 15:27:23	Classificado

Classificação Final**Classificação Final do Item 1**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	HOUSE NET LTDA	09.203.570/0001-53	R\$ 84,00

Mensagens

Folha nº

168

Processo nº

173-2023

Rubrica

A

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/01/2024 08:35:34	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/01/2024 08:36:45	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	11/01/2024 08:46:46	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	11/01/2024 08:48:49	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	11/01/2024 08:51:24	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	11/01/2024 08:53:48	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 85,00 pelo fornecedor ID: 56256 - Data Prop.: 10/01/2024 15:27:23
Sistema	11/01/2024 08:59:51	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 84,00 pelo fornecedor ID: 56256 - Data Prop.: 10/01/2024 15:27:23
Sistema	11/01/2024 09:01:25	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	11/01/2024 09:02:15	O fornecedor HOUSE NET LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$84,00.
Pregoeiro	11/01/2024 09:24:51	Prezado licitante HOUSE NET LTDA após análise prévia de sua documentação foram observados o seguinte conforme segue: Foram verificados que quanto a regularidade fiscal no que diz respeito a regularidade da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO E DÍVIDA ATIVA Municipal, o mesmo apresentou as respectivas certidões com prazo de validade vencido. Pela sua condição de ME/EPP seguindo o disposto na LC 123/2006 caso a documentação de regularidade fiscal da (s) Microempresa (s) e/ou Empresa (s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a sua regularidade, contado o mesmo a partir do momento posterior à fase de habilitação. A não apresentação da referida documentação no prazo estabelecido, acarretará na INABILITAÇÃO da licitante. Obs: se a licitante tiver as respektivas certidões e anexar dentro do campo de diligências que será aberto agora no momento que inicia podemos dar continuidade ao certame
Sistema	11/01/2024 09:28:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor HOUSE NET LTDA -09.203.570/0001-53 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro	11/01/2024 09:28:58	Foram verificados que quanto a regularidade fiscal no que diz respeito a regularidade da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO E DÍVIDA ATIVA Municipal, o mesmo apresentou as respectivas certidões com prazo de validade vencido. Pela sua condição de ME/EPP seguindo o disposto na LC 123/2006 caso a documentação de regularidade fiscal da (s) Microempresa (s) e/ou Empresa (s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a sua regularidade, contado o mesmo a partir do momento posterior à fase de habilitação. A não apresentação da referida documentação no prazo estabelecido, acarretará na INABILITAÇÃO da licitante.
Pregoeiro	11/01/2024 09:31:21	Obs: se a licitante tiver as respektivas certidões e anexar dentro do campo de documentos complementares que foi aberto no sistema podemos dar continuidade ao certame sem a necessidade de abrir um prazo de cinco dias.
Sistema	11/01/2024 10:23:17	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/01/2024 10:53:18	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/01/2024 10:54:09	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Item 2

A

Propostas Iniciais

Folha nº

Processo nº

Rubrica

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
9415	HOUSE NET LTDA	09203570000153			R\$ 87,33	Classificada	—

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HOUSE NET LTDA	09.203.570/0001-53	R\$ 84,00	11/01/2024 08:59:56	Negociacao
HOUSE NET LTDA	09.203.570/0001-53	R\$ 85,00	11/01/2024 08:53:52	Negociacao
HOUSE NET LTDA	09.203.570/0001-53	R\$ 86,00	11/01/2024 08:43:20	Manual
HOUSE NET LTDA	09.203.570/0001-53	R\$ 87,33	10/01/2024 15:27:23	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	HOUSE NET LTDA	09.203.570/0001-53	R\$ 84,00

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/01/2024 08:35:34	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/01/2024 08:36:45	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	11/01/2024 08:46:46	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	11/01/2024 08:51:24	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	11/01/2024 08:53:52	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 85,00 pelo fornecedor ID: 9415 - Data Prop.: 10/01/2024 15:27:23
Sistema	11/01/2024 08:59:56	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 84,00 pelo fornecedor ID: 9415 - Data Prop.: 10/01/2024 15:27:23
Sistema	11/01/2024 09:01:25	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	11/01/2024 09:02:15	O fornecedor HOUSE NET LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$84,00.
Sistema	11/01/2024 09:28:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor HOUSE NET LTDA -09.203.570/0001-53, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/01/2024 10:23:17	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Folha nº 163
Processo nº 173-2023
Rubrica

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/01/2024 10:53:18	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/01/2024 10:54:09	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Item 3

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
26652	HOUSE NET LTDA	09203570000153			R\$ 87,33	Classificada	-

Lances

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HOUSE NET LTDA	09.203.570/0001-53	R\$ 84,00	11/01/2024 09:00:00	Negociacao
HOUSE NET LTDA	09.203.570/0001-53	R\$ 85,00	11/01/2024 08:53:58	Negociacao
HOUSE NET LTDA	09.203.570/0001-53	R\$ 86,00	11/01/2024 08:43:29	Manual
HOUSE NET LTDA	09.203.570/0001-53	R\$ 87,33	10/01/2024 15:27:23	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	HOUSE NET LTDA	09.203.570/0001-53	R\$ 84,00

Mensagens

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/01/2024 08:35:34	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/01/2024 08:36:45	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	11/01/2024 08:46:46	Corrio não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	11/01/2024 08:51:24	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.

Folha nº

164

Processo nº

173-2023

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/01/2024 08:53:58	ITEM 3 negociado no valor de R\$ 85,00 pelo fornecedor ID: 26652 - Data Prop.: 10/01/2024 15:27:23
Sistema	11/01/2024 09:00:00	ITEM 3 negociado no valor de R\$ 84,00 pelo fornecedor ID: 26652 - Data Prop.: 10/01/2024 15:27:23
Sistema	11/01/2024 09:01:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	11/01/2024 09:02:15	O fornecedor HOUSE NET LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$84,00 .
Sistema	11/01/2024 09:28:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor HOUSE NET LTDA -09.203.570/0001-53 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/01/2024 10:23:17	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/01/2024 10:53:18	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/01/2024 10:54:09	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Item 4

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
43299	HOUSE NET LTDA	09203570000153			R\$ 87,33	Classificada	--

Lances

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HOUSE NET LTDA	09.203.570/0001-53	R\$ 84,00	11/01/2024 09:00:04	Negociacao
HOUSE NET LTDA	09.203.570/0001-53	R\$ 85,00	11/01/2024 08:54:19	Negociacao
HOUSE NET LTDA	09.203.570/0001-53	R\$ 86,00	11/01/2024 08:43:41	Manual
HOUSE NET LTDA	09.203.570/0001-53	R\$ 87,33	10/01/2024 15:27:23	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	HOUSE NET LTDA	09.203.570/0001-53	R\$ 84,00

Mensagens

Folha nº

165

Processo nº

173-2023

Rubrica

A

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/01/2024 08:35:34	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/01/2024 08:36:45	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	11/01/2024 08:46:46	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	11/01/2024 08:51:24	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	11/01/2024 08:54:19	ITEM 4 negociado no valor de R\$ 85,00 pelo fornecedor ID: 43299 - Data Prop.: 10/01/2024 15:27:23
Sistema	11/01/2024 09:00:04	ITEM 4 negociado no valor de R\$ 84,00 pelo fornecedor ID: 43299 - Data Prop.: 10/01/2024 15:27:23
Sistema	11/01/2024 09:01:25	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	11/01/2024 09:02:15	O fornecedor HOUSE NET LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$84,00.
Sistema	11/01/2024 09:28:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor HOUSE NET LTDA -09.203.570/0001-53 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/01/2024 10:23:17	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/01/2024 10:53:18	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/01/2024 10:54:09	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	11/01/2024 08:31:01	bom dia senhores licitante estão longados neste momento iremos iniciar a fase de analise das propostas
Pregoeiro	11/01/2024 08:36:21	senhores licitantes iremos iniciar a fase de lances tenham todos uma boa sorte
Sistema	11/01/2024 08:36:45	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4 às 08:36:45
Pregoeiro	11/01/2024 08:50:12	senhores licitantes agora irei iniciar a fase de negociação
Pregoeiro	11/01/2024 08:55:36	senhores licitantes se possível uma melhor oferta de valor para o município ficaríamos agradecidos
Pregoeiro	11/01/2024 09:01:14	senhores licitantes obrigado pelo novo lance
Pregoeiro	11/01/2024 09:05:18	senhor licitante aguarde longado iremos analisar a documentação da empresa arrematante
Pregoeiro	11/01/2024 09:25:35	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/01/2024 08:25:00hs até o dia 11/01/2024 11:25:00hs para o(s) fornecedor(es): HOUSE NET LTDA.

J

166
173-2023
R

LIBERADO no rol de menus da Sala

(es):

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	11/01/2024 09:25:45	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/01/2024 09:21:00hs até o dia 11/01/2024 11:21:00hs para o(s) fornecedor(es): HOUSE NET LTDA.
Sistema	11/01/2024 09:31:25	O fornecedor HOUSE NET LTDA acabou de ENVIAR certidao_negativa_divida_ativa_1704976285.pdf no habilitanet.
Sistema	11/01/2024 09:31:25	O fornecedor HOUSE NET LTDA acabou de ENVIAR certidao_municipal_1704976285.pdf no habilitanet.
Sistema	11/01/2024 09:34:20	O fornecedor HOUSE NET LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	11/01/2024 09:35:49	senhores visto que a empresa colocou a documentação complementar vamos dar continuidade no certame ok
Sistema	11/01/2024 09:36:18	O fornecedor HOUSE NET LTDA acabou de ENVIAR licitanet_proposta_final_fornecedor_1704976577.pdf no proposta final.
Sistema	11/01/2024 09:45:00	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi LIBERADO para vencedores !
Sistema	11/01/2024 10:16:37	O fornecedor HOUSE NET LTDA acabou de ENVIAR proposta_timbrada_1704978997.pdf no habilitanet.
Sistema	11/01/2024 10:18:31	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor HOUSE NET LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a) !.
Pregoeiro	11/01/2024 10:19:57	após análise e constatado que a empresa anexou a proposta readequada no sistema e a mesma estando dentro dos conformes vi por bem encerrar a fase da proposta readequada/final
Sistema	11/01/2024 10:22:56	O prazo do Habilitanet para o fornecedor HOUSE NET LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a) !.

R



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº

167

Processo nº

173-2023

Publica

18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº **028/2023**, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso – MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **HOUSE NET LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.203.570/0001-53, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://licitanet.com.br/>.

São João do Paraíso - MA, em 11 de janeiro de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro



UNIDADE: 02.05.00 FUNDO MANT. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2021.0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
CLASSIFICAÇÃO: 27.122.0005.2053.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0006.2052.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0020.2061.0000 CANTARÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.11.00 SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
CLASSIFICAÇÃO: 09.122.0008.2078.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. M. DE A. SOC. TRAB. E CIDADANIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.12.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0006.2085.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.14.00 SEC. MUN. OBRAS, URB. CID. TRANSP. TRANSITO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0009.3107.0000 MANUT. E F. DA SEC. M. OBRAS U. CID. TRANS. E TRAN
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.15.00 SEC. MUN. AGRIC. PRODUÇÃO E ABAST. PESCA E AQUICULTURA
CLASSIFICAÇÃO: 20.122.0010.2117.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO: 18.122.0007.2075.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.21.00 SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0010.2117.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada na cláusula sexta do contrato e no art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.
Santa Luzia do Paruá - MA, 21 de dezembro de 2023.

FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANTE

ANTONIO LISBOA LIMA VERAS

VERAS E FORTES LTDA
CNPJ nº 08.486.543/0001-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1db397a6dc62da88119a468d89304409

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023/SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 028/2023, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de Interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **HOUSE NET LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.203.570/0001-53, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço

por Item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://licitanet.com.br/>

São João do Paraíso - MA, em 11 de janeiro de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Folha nº

Processo nº

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 3088c571099d8175c7c10b16871e12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.001/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.

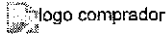
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.001/2024 (LOTE 01). TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da FUNDEB, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Srª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 00.394.772/0001-55. **Data da Assinatura:** 11 de janeiro de 2023. **Valor do contrato** R\$ 1.148.587,57 (Um milhão, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). **Origem:** TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para a Prestação de serviços de reforma e ampliação de escolas no Município: E.M. FRANCISCO MENDES VIEIRA E.M. SÃO FRANCISQUINHO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência:** 03 meses. **Fonte de Recurso:** 5 - FUNDEB 02 - PODER EXECUTIVO 02.015 - FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 0201500 - FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12 - EDUCAÇÃO 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0010 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS 12.361.0010.1010.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**- Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 98a87e292746aacc47afcae0090f14

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.002/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.002/2024 (LOTE 02). TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da FUNDEB, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Srª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** J. W. SOUSA LIMA EIRELI CNPJ: 08.672.027/0001-32. **Data da Assinatura:** 11 de janeiro de 2024. **Valor do contrato:** R\$ 550.178,84 (quinhentos e cinquenta mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). **Origem:** TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para a Prestação de serviços de reforma de escola no Município: REFORMA DE ESCOLA E.M. JOÃO ALEIXO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência:** 03 meses. **Fonte de Recurso:** 5 - FUNDEB 02 - PODER EXECUTIVO 02.015 - FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 0201500 - FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12 - EDUCAÇÃO 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0010 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS 12.361.0010.1010.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. **Marianna**





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 173/2023

Folha nº 169Processo nº 173-2023Rubrica RJ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/DIAS de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso – MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : HOUSE NET LTDA - 09.203.570/0001-53

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	300,00	MEGA	SERVICO	SERVICO	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00	R\$ 87,33	R\$ 26.199,00	3,8131 %	R\$ 3,33

Descrição: Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FISICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural

2	300,00	MEGA	SERVICO	SERVICO	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00	R\$ 87,33	R\$ 26.199,00	3,8131 %	R\$ 3,33
---	--------	------	---------	---------	-----------	---------------	-----------	---------------	-------------	----------

Descrição: Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FISICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural

3	300,00	MEGA	SERVICO	SERVICO	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00	R\$ 87,33	R\$ 26.199,00	3,8131 %	R\$ 3,33
---	--------	------	---------	---------	-----------	---------------	-----------	---------------	-------------	----------

Descrição: Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FISICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural

4	300,00	MEGA	SERVICO	SERVICO	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00	R\$ 87,33	R\$ 26.199,00	3,8131 %	R\$ 3,33
---	--------	------	---------	---------	-----------	---------------	-----------	---------------	-------------	----------

Descrição: Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FISICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural

Subtotal	Subtotal	3,8131	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	3.996,00
R\$	R\$		
100.800,00	104.796,00		

Folha nº 170
Processo nº 173-2023
Rubrica A

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 100.800,00	R\$ 104.796,00	3,8131 %	3.996,00

São João do Paraíso - Maranhão, 11 de Janeiro de 2024


ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro(a)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 171
Processo nº 173-2023
Rubrica [assinatura]

PARECER JURÍDICO

CONCLUSIVO FINAL

PROCESSO / ANO	173/2023
PREGÃO ELETRÔNICO	028/2023
MODELO	Pregão Eletrônico
OBJETO	<i>Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link de internet dedicada full duplex transmitido em fibre ótica garantia de 1005 de banda contratda 24 horas/ sete dias por semana para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraiso/MA</i>

1- FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro. A licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão Eletrônico.

Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 172
Processo nº 173-2023
Rubrica RJ

Documentações afins. Todas as exigências estabelecidas para a conclusão da fase preparatória, tanto na lei 8.666/93 quanto na Lei 10.520/2002, foram rigorosamente obedecidas.

II - FASE EXTERNA

Iniciada a fase externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 8 (oito) úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Não foram apresentadas impugnações a presente licitação.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para lances verbais aos presentes credenciados. As propostas foram julgadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa. Na fase de julgamento da Habilitação, segundo o Pregoeiro e Equipe de Apoio a documentação foi apresentada conforme as normas editalícias.

O resultado da Licitação está juntado aos autos.

IV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvadas já realizadas, adjudicado o objeto ao licitante vencedor, poderá a



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 173
Processo nº 173-2023
Rubrica [assinatura]

Autoridade responsável homologar o certamente com atendimento de todas as normas editalícias, determinando a Contratação desta, observado os prazos de Lei e do Edital.

É O PARECER FINAL

Este é nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São João do Paraíso/MA

12 de janeiro de 2024

Raulison Lopes Bezerra de Sá
Procurador Municipal Adjunto
OAB/MA 14578



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº

174

Processo nº

173-2023

Marica

21

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O **Secretário Municipal de Governo e Planejamento** de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório para empresa: **HOUSE NET LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.203.570/0001-53, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.sãojoãodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do LICITANET.COM.BR.: Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 12 de janeiro 2024.

VALDEMAR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

contratado. § 7º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 12. Se os agentes públicos precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.**

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.

§ 2º Aplica-se o disposto no caput deste artigo inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.

CAPÍTULO III

DA AUTORIDADE MÁXIMA

Art. 13. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência do órgão ou entidade promotora da licitação ou contratação, ou a quem delegar:

Folha nº 175
Processo nº 173-2023
RUBRICADO

- I. - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da lei federal nº 14.133, de 2021 e deste regulamento;
- II. - designar o Agente de Contratação, membros de comissão de contratação, membros da equipe de apoio, gestores e fiscais de contratos, observado disposto neste decreto, mediante ato publicado no diário oficial do município;
- III. - determinar a utilização do provedor do sistema indicado para operacionalização das licitações na forma eletrônica;
- IV. - autorizar a abertura do processo licitatório;
- V. - ratificar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo Agente de Contratação, pregoeiro, ou presidente de comissão de contratação, na forma do art. 6º, § 3º, v deste decreto;
- VI. - decidir os recursos contra atos do Agente de Contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
- VII. - Adjudicar o objeto da licitação e homologar seu resultado. - Formalizar a ata de registro de preços - arp, quando for o caso, e celebrar o contrato administrativo; e
- VIII. - Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da lei nº 14.133, de 2021 e demais regulamentos.
- IX. - Elaborar e implementar ações que mitiguem os riscos de integridade em matéria de licitações e contratações públicas.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 053a359d5594e8ea35833c44c2ff0628

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Referente ao Pregão Presencial nº **001/2023/SRP** - Processo Administrativo nº 010/2023. CONTRATO: nº **002/2024**. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades do SAAE de São João do Paraíso/MA. Empresa: **C.V COMERCIO DE MAT. DE CONST. LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 03.318.489/0001-32, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2000 - Centro, Imperatriz - MA, com valor total de R\$ 164.120,33 (cento e sessenta e quatro mil cento e vinte reais e trinta e três centavos).** CONTRATANTE: SAAE de São João do Paraíso/MA. DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2024. Com Vigência do Contrato até 31 de dezembro 2024. Fundamento: Leis: 10.520/02 - 8.666/93 e 123/06, alterada pela Lei nº 147/2014, de ordenador de despesas. Autoridade Competente, **LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA, Diretor do SAAE.**

DIRETOR GERAL DO SAAE.
São João do Paraíso estado do Maranhão 12/01/2024
LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA
Diretor do SAAE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f61de1d8ab5c5683c086573f05f7006d

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023

O **Secretário Municipal de Governo e Planejamento** de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório para empresa: **HOUSE NET LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.203.570/0001-53, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por Item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do LICITANET.COM.BR. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 12 de janeiro 2024.

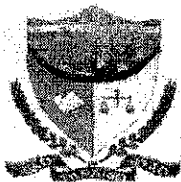
VALDEMAR ALVES DE SOUSA

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 201c9fdad82d02bcc0bbd49873e29fd8





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 176
Processo nº 173-2023
Rubrica

São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-028/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	173/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	028/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	15 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	16 de Janeiro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Valdemar Alves de Sousa	CPF:	026.694.643-78

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	HOUSE NET LTDA	CPF/CNPJ:	09.203.570/0001-53
ENDEREÇO:	RUA FLORIANO PEIXOTO, 797	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Estreito	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3531-6055	E-MAIL:	financeiro@housenetma.com.br
REPRESENTANTE:	Paulo Cesar Silva	CPF:	299.812.848-31

PREAMBULO

Aos 15 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 028/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 177
Processo nº 173-2023
Rubrica



da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 028/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº

178

Processo nº

173-2023

Rubrica

São João do
PARAÍSO
CIDADE DO COMÉRCIO

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, 54º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 179
Processo nº 173-2023
Rubrica



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps.	MEGA	300,00	1	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 180
Processo nº 173-2023
Rubrica R



Incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA, Zona Urbana e Rural

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 300,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 25200 | Valor Total: R\$ 25.200,00

Valor Total do Lote **R\$ 25.200,00**

Lote 02							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
2	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP	MEGA	300,00	1	R\$ 84,00	R\$ 0,00	R\$ 25.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 181
Processo nº 173-2023
Rubrica



dedicado em
fibra óptica e
provimento
de uma
conexão à
Internet com
a disposição
de endereços
IP na
velocidade
mínima de
300 Mbps,
incluindo
todos os
equipamento
s necessários
para sua
instalação e
suporte
técnico,
conforme
especificação
s mínimas e
demais
condições
constantes no
Termo de
Referência do
Anexo I deste
Edital, para
atender as
necessidades
da Secretaria
Municipal de
SAÚDE do
Município de
São João do
Paraíso - MA.
Zona Urbana
e Rural

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 0 | Valor Total: R\$ 0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 300,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 25200 | Valor Total: R\$ 25.200,00

**Valor Total
do Lote**

R\$ 25.200,00

Lote 03							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
3	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA	MEGA	300,00	1	R\$ 84,00	R\$ 0,00	R\$ 25.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 182
Processo nº 173-2023
Rubrica 24



INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do Município de São João do Paraíso - MA, Zona Urbana e Rural						
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 300,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 25200 Valor Total: R\$ 25.200,00						
Valor Total do Lote	R\$ 25.200,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 183
Processo nº 173-2023
Rubrica



Lote 04							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
4	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do	MEGA	300,00	1	R\$ 84,00	R\$ 0,00	R\$ 25.200,00



Folha nº 129
Processo nº 173-2023
Rubrica Rt

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



Município de
São João do
Paraíso - MA.
Zona Urbana
e Rural

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 0,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 0 | Valor Total: R\$ 0,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 300,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 25200 | Valor Total: R\$ 25.200,00

Valor Total do Lote **R\$ 25.200,00**

Valor Total	R\$ 100.800,00
--------------------	-----------------------

São João do Paraíso - MA, 15 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Walden April 26 1850

Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
076/2023

[Handwritten signature]

Paulo Cesar Silva
CPF nº 299.812.848-31

A EMPRESA **ALDER DE A. SOARES EIRELI** - CNPJ: 15.133.172/0001-00, ALEGOU QUE A EMPRESA **ALVORADA CONSTRUIR LTDA** - CNPJ: 05.703.869/0001-16 APRESENTOU UM DOCUMENTO NO LIVRO DO BALANÇO CORTADO PAG. 45 ALEGANDO QUE SERIA MOTIVO PARA INABILITAÇÃO E APOIS A COMISSÃO ANALIZAR, CONSTATOU QUE SIM ESTAVA CORTADA A FOLHA MAIS A MESMA APRESENTOU DENTRO DO BALANÇO A MESMA FOLHA COMPLETA NA PAGINA 58. A comissão analisou e constatou a falha na documentação.

Considera-SE inabilitada as empresas **JS COMERCIO EIRELI** - CNPJ: 12.508.451/0001-13, neste ato representada pelo **Sr. WALISSON SILVA PEREIRA**, CPF: 613.629.393-58, **POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 06.325.699/0001-46, neste ato representada pelo **Sr. Arnaldo Nascimento Pereira**, CPF: 258.357.421-34, por não cumprir o item 5.2.4.1. a) não apresentou a garantia da proposta. E A EMPRESA **ALVORADA CONSTRUIR LTDA** - CNPJ: 05.703.869/0001-16. Por apresentar uma folha do resumo cortada na **pagina 45** faltando uma parte das informações.

DEPOIS DA COMISSÃO RECOLHER TODAS AS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS E FICA REGISTRADO SOMETE QUE AS EMPRESAS A SEGUIR ESTÃO HABILITADAS PARA SEGUIR NO CERTAME: **DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 21.398.119/0001-34, neste ato representada pelo **Sr. João Alfredo do Nascimento**, CPF: 083.654.071-91, **ALDER DE A. SOARES EIRELI** - CNPJ: 15.133.172/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. Lucivaldo Santos Sousa**, CPF: 931.319.333-72.

A comissão afirma que nenhuma empresa assinou os termos de renúncia da habilitação portanto.

SEM MAIS PARA O MOMENTO FICA SUSPensa A CESÃO E JÁ AVISANDO A TODOS OS PARTICIPANTES QUE O RESULTADO DA HABILITAÇÃO SERÁ DIVULGADO NO PORTAL DA FAMEM E APÓS O RESULTADO SER PUBLICADO AS EMPRESAS **TERÃO 5 DIAS ULTEIS PARA INTERPOR RECURSOS**.

Eu, Vania Marinho Abreu, lavrei e assino a presente ata com os membros da comissão e licitante, após lida para os presentes.

Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL

Vania Marinho Abreu
Membro da CPL

Raimundo José Santana de Brito
Membro da CPL

DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.398.119/0001-34, neste ato representada pelo **Sr. João Alfredo do Nascimento**, CPF: 083.654.071-91
Licitante

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - CNPJ: 05.703.869/0001-16, neste ato representada pelo **Sr. Matheus Augusto Gomes da Silva**, CPF: 624.289.433-59
Licitante

ALDER DE A. SOARES EIRELI - CNPJ: 15.133.172/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. Lucivaldo Santos Sousa**, CPF: 931.319.333-72
Licitante

JS COMERCIO EIRELI - CNPJ: 12.508.451/0001-13, neste ato representada pelo **Sr. WALISSON SILVA PEREIRA**, CPF: 613.629.393-58,
Licitante

POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 06.325.699/0001-46, neste ato representada pelo **Sr. Arnaldo Nascimento Pereira**, CPF: 258.357.421-34
Licitante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 77a22b54bf26beed6a44b7dc32ff4ff4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-028/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-028/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	173/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	028/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	15 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	16 de Janeiro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23	Folha nº 186 Processo nº 173-2023
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO	Rubrica
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão	
REPRESENTANTE:	Valdemar Alves de Sousa	CPF:	026.694.643-78	

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	HOUSE NET LTDA	CPF/CNPJ:	09.203.570/0001-53
ENDEREÇO:	RUA FLORIANO PEIXOTO, 797	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Estreito	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3531-6055	E-MAIL:	financeiro@housenetma.com.br
REPRESENTANTE:	Paulo Cesar Silva	CPF:	299.812.848-31

PREÂMBULO

Aos 15 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 028/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 028/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA;
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Lote 01							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA. Zona Urbana e Rural	MEGA	300,00	1	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 300,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 25200 Valor Total: R\$ 25.200,00							
Valor Total do Lote						R\$ 25.200,00	
Lote 02							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total

Folha nº 187
Processo nº 173-2023
Rubrica [assinatura]

2	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de São João do Paraíso - MA, Zona Urbana e Rural	MEGA	300,00	1	R\$ 84,00	R\$ 0,00	R\$ 25.200,00	Folha nº	188
								Processo nº	173/2023
								Rubrica	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE									
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO				Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				Quantidade: 300,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 25200 Valor Total: R\$ 25.200,00					
Valor Total do Lote						R\$ 25.200,00			
Lote 03									
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total		
3	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do Município de São João do Paraíso - MA, Zona Urbana e Rural	MEGA	300,00	1	R\$ 84,00	R\$ 0,00	R\$ 25.200,00		
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE									
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO				Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				Quantidade: 300,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 25200 Valor Total: R\$ 25.200,00					
Valor Total do Lote						R\$ 25.200,00			
Lote 04									
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total		
4	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA, Zona Urbana e Rural	MEGA	300,00	1	R\$ 84,00	R\$ 0,00	R\$ 25.200,00		
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE									
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO				Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Quantidade: 300,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 25200 Valor Total: R\$ 25.200,00					
Valor Total do Lote						R\$ 25.200,00			
Valor Total						R\$ 100.800,00			

São João do Paraíso - MA, 15 de Janeiro de 2024



ASSINATURAS

Folha nº 189
Processo nº 173-2023
Rubrica RJ

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Valdemar Alves de Sousa Secretário Municipal de Governo e Planejamento 076/2023	Paulo César Silva CPF nº 299.812.848-31

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b72cb6359afce98e2871439e39a1b61d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024, ASSINADO EM 15/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024, assinado em 15/01/2024. Objeto: Contrato para aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 099/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23; CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 8.680,07 (oito mil, seiscentos e oitenta reais e sete centavos). Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa. São João do Paraíso - MA, 15 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: de9d8e703747131d4bb7b95928585664

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024, ASSINADO EM 15/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024, assinado em 15/01/2024. Objeto: Contrato para aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 099/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23; CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 5.230,91 (cinco mil, duzentos e trinta reais e noventa e um centavos). Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 15 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b7b992b53c1b9376b04485535731833f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024, ASSINADO EM 15/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024, assinado em 15/01/2024. Objeto: Contrato para aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 099/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 13.738,10 (treze mil, setecentos e trinta e oito reais e dez centavos). Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenalde Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 15 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 334b9e39d79735a47d122faba3e33f1f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024, ASSINADO EM 15/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024, assinado em 15/01/2024. Objeto: Contrato para aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 099/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 9.918,24 (nove mil, novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos). Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 15 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bbe4637bab1726f3c8ac4897f28bfff9e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024, ASSINADO EM 15/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024, assinado em 15/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CNPJ nº 01.597.629/0001-23; CONTRATADO: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 47.484.691/0001-00. Valor Global: R\$ 11.397,04 (onze mil, trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos). Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Sebastião Rocha dos Santos. São João do Paraíso -





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 190
Processo nº 173-2023
Rubrica

São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

CONTRATO Nº 090/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	173/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	028/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CONTRATADO:	HOUSE NET LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Governo e Planejamento do município de São João do Paraíso - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
VIGÊNCIA INICIAL:	30 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Valdemar Alves de Sousa	CPF:	026.694.643-78

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	HOUSE NET LTDA	CPF/CNPJ:	09.203.570/0001-53
ENDEREÇO:	RUA FLORIANO PEIXOTO, 797	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Estreito	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3531-6055	E-MAIL:	financeiro@housenetma.com.br
REPRESENTANTE:	Paulo Cesar Silva	CPF:	299.812.848-31

PREÂMBULO

Aos 30 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Governo e Planejamento do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 191
Processo nº 173-2023
Rubrica
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

município de São João do Paraíso – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	MEGA	300,00	1	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00
Valor Total							R\$ 25.200,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

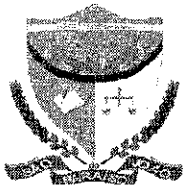
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 028/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 192
Processo nº 173-2023
Rubrica _____
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 30/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Vitor Albuquerque de Sousa Trindade ou outros representantes, especialmente designados, que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 193
Processo nº 173-2023
Rubrica
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 194
Processo nº 173-2023
Rubrica Rt
São João do Paraíso
CIDADE DE TODOS NÓS

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 195
Processo nº 173.2023
Rubrica
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 196
Processo nº 173-2023
Rubrica [assinatura]
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 197
Processo nº 73-2023
Rubrica
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Valdemar Alves de Sousa

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

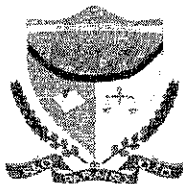
PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente



PAULO CESAR SILVA
Data: 01/02/2024 17:28:55-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Paulo Cesar Silva
CPF nº 299.812.848-31



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 198
Processo nº 173-2023
Rubrica RJ



076/2023

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui políticas sociais para a saúde da mulher em situação de vulnerabilidade no Município de São Domingos do Maranhão/MA, a partir da distribuição gratuita de absorventes higiênicos descartáveis nas Unidades Básicas de Saúde do município.

Art. 2º Constituem objetivos dessa iniciativa de promoção de saúde:

I - Combater a vulnerabilidade menstrual e as suas consequências à saúde feminina, possibilitando a higiene íntima e a prevenção de doenças.

II - Reduzir as possibilidades de infecções ginecológicas e outros problemas de saúde decorrentes da utilização de materiais inadequados.

III - Atender mulheres com mais de 60 anos que tenham incontinência urinária, com o fornecimento de kit absorvente.

Art. 3º O fornecimento dos insumos deverá ser realizado pela Secretaria Municipal da Saúde às respectivas Unidades Básicas de Saúde, com a distribuição mensal de kits contendo absorventes, para mulheres devidamente cadastradas na Unidade de Saúde mais próxima de sua residência.

Art. 4º Os estoques dos insumos deverão ser atualizados periodicamente, bem como o Banco de Dados das Mulheres beneficiadas, com geração de relatório para controle e mensuração de informações, que serão divulgadas através do site oficial da Secretária da Saúde.

Art. 5º A Secretaria da Saúde poderá firmar parceria com a Secretaria da Educação para distribuição de itens de higiene menstrual para as adolescentes mulheres carentes, nas escolas da rede pública, a partir da distribuição de kits contendo absorventes higiênicos e orientações sobre a saúde da mulher, por meio da Coordenação Pedagógica de cada unidade escolar.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 12, II, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 2be9cdac0b4b100982fb7f1185f34023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024, ASSINADO EM 30/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024, assinado em 30/01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Governo e Planejamento do município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 173/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: HOUSE NET LTDA, CNPJ nº 09.203.570/0001-53. Valor Global: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa. São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0c2d1d10f11c76a4b9f74b77fa0933dd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024, ASSINADO EM 30/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024, assinado em 30/01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Saúde do município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 173/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: HOUSE NET LTDA, CNPJ nº 09.203.570/0001-53. Valor Global: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5e050b55227a55f7463d39f479867e25

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024, ASSINADO EM 30/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024, assinado em 30/01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Educação do município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 173/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: HOUSE NET LTDA, CNPJ nº 09.203.570/0001-53. Valor Global: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e72aa48f3a3629f76a26cdec20280171

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024, ASSINADO EM 30/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024, assinado em 30/01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de São João do Paraíso - MA..



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 200
Processo nº 173-2023
Rubrica
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

CONTRATO Nº 091/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	173/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	028/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	HOUSE NET LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Saúde do município de São João do Paraíso - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Domingos da Costa Vale
VIGÊNCIA INICIAL:	30 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

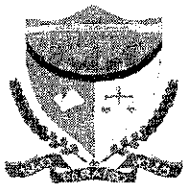
DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	HOUSE NET LTDA	CPF/CNPJ:	09.203.570/0001-53
ENDEREÇO:	RUA FLORIANO PEIXOTO, 797	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Estreito	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3531-6055	E-MAIL:	financeiro@housenetma.com.br
REPRESENTANTE:	Paulo Cesar Silva	CPF:	299.812.848-31

PREÂMBULO

Aos 30 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Saúde do município de São João do Paraíso - MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 201
Processo nº 173-2023
Rubrica
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
2	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de São João do Paraíso – MA. Zona Urbana e Rural	MEGA	300,00	1	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00
Valor Total							R\$ 25.200,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

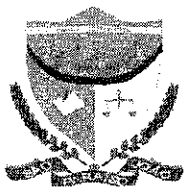
3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 028/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 30/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 207
Processo nº 173-2023
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

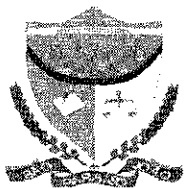
6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Domingos da Costa Vale ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 203
Processo nº 173-2023
Rubrica
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

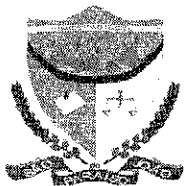
11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 204
Processo nº 173-2023
Publica São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2027.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 205
Processo nº 173-2013
Rubrica [assinatura]
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS HOJE

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

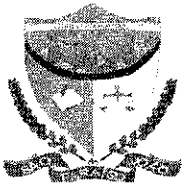
14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº

Processo nº

Rubrica

206
13-2023
R
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

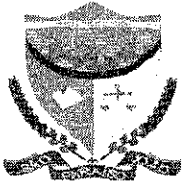
ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 207
Processo nº 173-2023
Rubrica



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

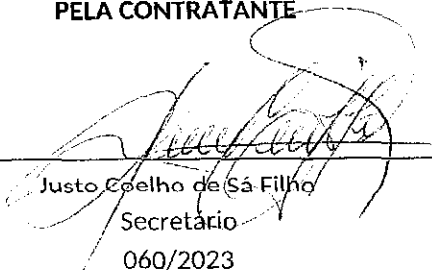
21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Justo Coelho de Sá Filho
Secretário
060/2023

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
 PAULO CESAR SILVA
Data: 01/02/2024 17:28:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Cesar Silva
CPF nº 299.812.848-31

TESTEMUNHAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº

Processo nº

Rubrica

208
173-2013
R1
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui políticas sociais para a saúde da mulher em situação de vulnerabilidade no Município de São Domingos do Maranhão/MA, a partir da distribuição gratuita de absorventes higiênicos descartáveis nas Unidades Básicas de Saúde do município.

Art. 2º Constituem objetivos dessa iniciativa de promoção de saúde:

- I - Combater a vulnerabilidade menstrual e as suas consequências à saúde feminina, possibilitando a higiene íntima e a prevenção de doenças.
- II - Reduzir as possibilidades de infecções ginecológicas e outros problemas de saúde decorrentes da utilização de materiais inadequados.
- III - Atender mulheres com mais de 60 anos que tenham incontinência urinária, com o fornecimento de kit absorvente.

Art. 3º O fornecimento dos insumos deverá ser realizado pela Secretaria Municipal da Saúde às respectivas Unidades Básicas de Saúde, com a distribuição mensal de kits contendo absorventes, para mulheres devidamente cadastradas na Unidade de Saúde mais próxima de sua residência.

Art. 4º Os estoques dos insumos deverão ser atualizados periodicamente, bem como o Banco de Dados das Mulheres beneficiadas, com geração de relatório para controle e mensuração de informações, que serão divulgadas através do site oficial da Secretaria da Saúde.

Art. 5º A Secretaria da Saúde poderá firmar parceria com a Secretaria da Educação para distribuição de itens de higiene menstrual para as adolescentes mulheres carentes, nas escolas da rede pública, a partir da distribuição de kits contendo absorventes higiênicos e orientações sobre a saúde da mulher, por meio da Coordenação Pedagógica de cada unidade escolar.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 2be9cdac0b4b100982fb7f1185f34023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024, ASSINADO EM 30/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024, assinado em 30/01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Governo e Planejamento do município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 173/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: HOUSE NET LTDA, CNPJ nº 09.203.570/0001-53. Valor Global: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa. São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0c2d1d10f11c76a4b9f74b77fa0933dd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024, ASSINADO EM 30/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024, assinado em 30/01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Saúde do município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 173/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: HOUSE NET LTDA, CNPJ nº 09.203.570/0001-53. Valor Global: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5e050b55227a55f7463d39f479867e25

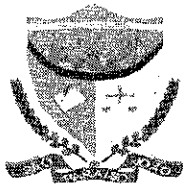
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024, ASSINADO EM 30/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024, assinado em 30/01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Educação do município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 173/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: HOUSE NET LTDA, CNPJ nº 09.203.570/0001-53. Valor Global: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e72aa48f3a3629f76a26cdec20280171

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024, ASSINADO EM 30/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024, assinado em 30/01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de São João do Paraíso - MA..



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº 210
Processo nº 173-2023
Rubrica

São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

CONTRATO Nº 092/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	173/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	028/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO:	HOUSE NET LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Educação do município de São João do Paraíso - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Antonio Martins Resplandes Filho
VIGÊNCIA INICIAL:	30 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CNPJ:	31.049.486/0001-86
LOGRADOURO:	RUA 07 DE SETEMBRO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela	CPF:	328.889.293-68

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	HOUSE NET LTDA	CPF/CNPJ:	09.203.570/0001-53
ENDEREÇO:	RUA FLORIANO PEIXOTO, 797	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Estreito	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3531-6055	E-MAIL:	financeiro@housenetma.com.br
REPRESENTANTE:	Paulo Cesar Silva	CPF:	299.812.848-31

PREÂMBULO

Aos 30 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Educação do município de São João do Paraíso - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº 211
Processo nº 173-2023
Rubrica
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
3	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do Município de São João do Paraíso - MA. Zona Urbana e Rural	MEGA	300,00	1	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00
Valor Total						R\$ 25.200,00	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 028/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 30/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº 212
Processo nº 123-2023
Município de São João do Paraíso
Cidade de Todos Nós

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Antonio Martins Resplandes Filho ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº 213
Processo nº 173-2023
Pública
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº 214
Processo nº 173-2023
Rubrica



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0003.2011.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

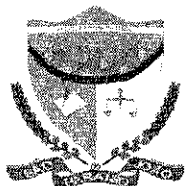
14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº 215
Processo nº 773-2023
Briga
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº

Processo nº

216

173-2023

São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

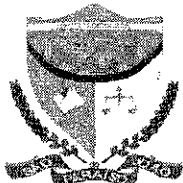
ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº

Processo nº

Rebrica

217
173-2023
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação

002/2022

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente



PAULO CESAR SILVA

Data: 01/02/2024 17:28:56-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Paulo Cesar Silva

CPF nº 299.812.848-31

TESTEMUNHAS



Folha nº

218

Processo nº

173-2023

Rubrica

[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui políticas sociais para a saúde da mulher em situação de vulnerabilidade no Município de São Domingos do Maranhão/MA, a partir da distribuição gratuita de absorventes higiênicos descartáveis nas Unidades Básicas de Saúde do município.

Art. 2º Constituem objetivos dessa iniciativa de promoção de saúde:

- I - Combater a vulnerabilidade menstrual e as suas consequências à saúde feminina, possibilitando a higiene íntima e a prevenção de doenças.
- II - Reduzir as possibilidades de infecções ginecológicas e outros problemas de saúde decorrentes da utilização de materiais inadequados.
- III - Atender mulheres com mais de 60 anos que tenham incontinência urinária, com o fornecimento de kit absorvente.

Art. 3º O fornecimento dos insumos deverá ser realizado pela Secretaria Municipal da Saúde às respectivas Unidades Básicas de Saúde, com a distribuição mensal de kits contendo absorventes, para mulheres devidamente cadastradas na Unidade de Saúde mais próxima de sua residência.

Art. 4º Os estoques dos insumos deverão ser atualizados periodicamente, bem como o Banco de Dados das Mulheres beneficiadas, com geração de relatório para controle e mensuração de informações, que serão divulgadas através do site oficial da Secretária da Saúde.

Art. 5º A Secretaria da Saúde poderá firmar parceria com a Secretaria da Educação para distribuição de itens de higiene menstrual para as adolescentes mulheres carentes, nas escolas da rede pública, a partir da distribuição de kits contendo absorventes higiênicos e orientações sobre a saúde da mulher, por meio da Coordenação Pedagógica de cada unidade escolar.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 12, II, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 2be9cdac0b4b100982fb7f1185f34023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024, ASSINADO EM 30/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024, assinado em 30/01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Governo e Planejamento do município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 173/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: HOUSE NET LTDA, CNPJ nº 09.203.570/0001-53. Valor Global: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa. São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0c2d1d10f11c76a4b9f74b77fa0933dd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024, ASSINADO EM 30/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024, assinado em 30/01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Saúde do município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 173/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: HOUSE NET LTDA, CNPJ nº 09.203.570/0001-53. Valor Global: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5e050b55227a55f7463d39f479867e25

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024, ASSINADO EM 30/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024, assinado em 30/01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Educação do município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 173/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: HOUSE NET LTDA, CNPJ nº 09.203.570/0001-53. Valor Global: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zeinalde Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e72aa48f3a3629f76a26cdec20280171

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024, ASSINADO EM 30/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024, assinado em 30/01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de São João do Paraíso - MA..



ESTADO DO MARANHÃO Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

290
a nº
esso nº 173-2023



CONTRATO Nº 093/2024

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	173/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	028/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO:	HOUSE NET LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de São João do Paraíso - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Ana Paula de Almeida Marinho Melo
VIGÊNCIA INICIAL:	30 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ:	16.368.156/0001-60
LOGRADOURO:	AVENIDA DO COMÉRCIO, 150	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Nésia Gomes de Moura Brito	CPF:	402.954.353-72

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:	HOUSE NET LTDA	CPF/CNPJ:	09.203.570/0001-53
ENDEREÇO:	RUA FLORIANO PEIXOTO, 797	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Estreito	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3531-6055	E-MAIL:	financeiro@housenetma.com.br
REPRESENTANTE:	Paulo Cesar Silva	CPF:	299.812.848-31

PREÂMBULO

Aos 30 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 221
Processo nº 73-2023
Publica
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de São João do Paraíso - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
4	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 300 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA. Zona Urbana e Rural	MEGA	300,00	1	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00
Valor Total							R\$ 25.200,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

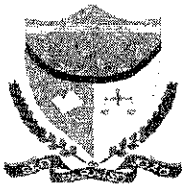
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 028/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 222
Processo nº 173-2023
Rubrica RA



4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 30/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Ana Paula de Almeida Marinho Melo ou outros representantes, especialmente designados, que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 223
Processo nº 173-2013
Rubrica



anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

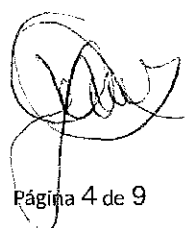
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Página 4 de 9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº

Processo nº

Publica

224

173-2023



12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2027.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº

Processo nº

Rubrica

225
173-2023
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº

Processo nº

Rubrica

226
173-2023
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº

Processo nº

Publica

227

193-2023



d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Nésia Gomes de Moura Brito
Secretária Municipal de Assistência Social

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente



PAULO CESAR SILVA
Data: 01/02/2024 17:26:50-0300
Verifique em <https://validar.lfi.gov.br>

Paulo Cesar Silva
CPF nº 299.812.848-31



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº

Processo nº

Rubrica

228
123-2023
A
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

004/2021

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui políticas sociais para a saúde da mulher em situação de vulnerabilidade no Município de São Domingos do Maranhão/MA, a partir da distribuição gratuita de absorventes higiênicos descartáveis nas Unidades Básicas de Saúde do município.

Art. 2º Constituem objetivos dessa iniciativa de promoção de saúde:

- I - Combater a vulnerabilidade menstrual e as suas consequências à saúde feminina, possibilitando a higiene íntima e a prevenção de doenças.
- II - Reduzir as possibilidades de infecções ginecológicas e outros problemas de saúde decorrentes da utilização de materiais inadequados.
- III - Atender mulheres com mais de 60 anos que tenham incontinência urinária, com o fornecimento de kit absorvente.

Art. 3º O fornecimento dos insumos deverá ser realizado pela Secretaria Municipal da Saúde às respectivas Unidades Básicas de Saúde, com a distribuição mensal de kits contendo absorventes, para mulheres devidamente cadastradas na Unidade de Saúde mais próxima de sua residência.

Art. 4º Os estoques dos insumos deverão ser atualizados periodicamente, bem como o Banco de Dados das Mulheres beneficiadas, com geração de relatório para controle e mensuração de informações, que serão divulgadas através do site oficial da Secretária da Saúde.

Art. 5º A Secretaria da Saúde poderá firmar parceria com a Secretaria da Educação para distribuição de itens de higiene menstrual para as adolescentes mulheres carentes, nas escolas da rede pública, a partir da distribuição de kits contendo absorventes higiênicos e orientações sobre a saúde da mulher, por meio da Coordenação Pedagógica de cada unidade escolar.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 12, II, alínea "II" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 2be9cdac0b4b100982fb7f1185f34023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024, ASSINADO EM 30/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024, assinado em 30/01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Governo e Planejamento do município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 173/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: HOUSE NET LTDA, CNPJ nº 09.203.570/0001-53. Valor Global: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 30 de janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa. São João do Paraíso - MA, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0c2d1d10f11c76a4b9f74677fa0933dd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024, ASSINADO EM 30/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024, assinado em 30/01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Saúde do município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 173/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: HOUSE NET LTDA, CNPJ nº 09.203.570/0001-53. Valor Global: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 30 de janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5e050b55227a55f7463d39f479867e25

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024, ASSINADO EM 30/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024, assinado em 30/01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Educação do município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 173/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: HOUSE NET LTDA, CNPJ nº 09.203.570/0001-53. Valor Global: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 30 de janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e72aa48f3a3629f76a26cdec20280171

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024, ASSINADO EM 30/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024, assinado em 30/01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de São João do Paraíso - MA..

Processo Administrativo nº 173/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: HOUSE NET LTDA, CNPJ nº 09.203.570/0001-53. Valor Global: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9eefa1dcbd71bdb0009761780f36d7c2

GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 170.563,90 (cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 31 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 31 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1cc6ea60a764a19df53d0c2cba3c4a78

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024, ASSINADO EM 31/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024, assinado em 31/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 170.644,90 (cento e setenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 31 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa, São João do Paraíso - MA, 31 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ce899eeb4fade547423a40017795d11f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024, assinado em 31/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 170.563,90 (cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 31 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 31 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8c32f4a7f493eac7d9bd5be99c4a1279

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, através da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO

Contratação de uma consultoria pedagógica para organizar e executar a jornada pedagógica, com os professores, gestores, coordenadores e supervisores pedagógicos no Município de São João do Soter

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 57.050,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO

07/02/2024

HORÁRIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

FORMATO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

ELETRÔNICO através do e-mail: cplsaosjoaosoter@outlook.com, para recebimento de propostas e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para julgamento das propostas.

Critério de Julgamento: menor preço

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024, ASSINADO EM 31/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024, assinado em 31/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 170.563,90 (cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 31 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 31 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 58e6eaa1f6e61a6512d5bff85553fab2c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024, ASSINADO EM 31/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024, assinado em 31/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: